



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO LICITATÓRIO

Hom 22/02

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021.

OBJETO:- Contratação de empresa especializada para fornecimento de apostilas a serem utilizadas pelos alunos da educação infantil (Maternal II, Infantil IV e V) e ensino fundamental (1.º ao 5.º ano) durante o ano letivo de 2021, conforme solicitação da Secretaria Educação.

EMPRESA VENCEDORA:- EDITORA FTD LTDA
CNPJ/CPF:- 61.186.490/0001-57
ENDEREÇO:- RUA RUI BARBOSA - 156 - BELA VISTA.
CIDADE:- SÃO PAULO - SÃO PAULO
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 370.036,00 (trezentos e setenta mil e trinta e seis reais).
DOTAÇÃO:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2020 - MANUT.ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL

339030- 0000 - MATERIAL DE CONSUMO

1370-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

1380-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

1390-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.361.0009.2021 - MANUT.ATIV. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

339030- 0000 - MATERIAL DE CONSUMO

1520-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

1530-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

15400-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.361.0009.2022 - MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL

339030- 0000 - MATERIAL DE CONSUMO

1710-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

1720-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

1730-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

Ribeirão do Pinhal, 19 de fevereiro de 2021.


Adriana Cristina de Matos
- Comissão de Licitações -

Súmula: Atendidas as formalidades legais e concluída pela INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na forma legal.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ilmo. Sr.
Fayçal Melhem Chamma Junior
Departamento de Compras Municipal

01

Referente: - Solicitação de Orçamentos conforme objeto da requisição em anexo.

De acordo com a requisição formal do **SRa. LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO)**, a qual segue em anexo, solicitamos de vossa senhoria, o fornecimento de orçamentos devidamente colhidos, para que haja prosseguimento dos trâmites legais, os quais deverão ser repassados juntamente com o restante dos documentos ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria, para que se colha as informações necessárias, quanto à respectiva dotação orçamentária e recursos financeiros disponíveis para atender à solicitação.

Atenciosamente


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
Presidente da Comissão de Licitação



Sd. 56
Lic. 8
P. 81
02

Ofício n.º 016/2021/SMEC

Ribeirão do Pinhal, 28 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente a fim de solicitar a contratação de empresa especializada no fornecimento de apostilas para uso de nossos alunos da Educação Infantil (**Maternal II, Infantil IV, Infantil V**) e Ensino Fundamental I (**1º ao 5º anos**) para o ano letivo de 2021.

Recomendamos que a empresa contratada seja a **EDITORA FTD** que oferece o **SISTEMA DE ENSINO SIM**, uma vez que a mesma foi escolhida pela maioria dos professores; além do mais a mesma já vem sendo utilizada pelos alunos nos anos anteriores, facilitando assim a consecução do trabalho através do referido sistema.

As quantidades são as seguintes:

Apostila do aluno:

- Maternal II: **80** (*oitenta*)
- Infantil IV: **136** (*cento e trinta e seis*)
- Infantil V: **150** (*cento e cinquenta*)
- 1º ano: **164** alunos (*cento e sessenta e quatro*)
- 2º ano: **162** alunos (*cento e sessenta e dois*)
- 3º ano: **190** alunos (*cento e noventa*)
- 4º ano: **175** alunos (*cento e setenta e cinco*)
- 5º ano: **184** alunos (*cento e oitenta e quatro*)

Apostila do professor:

- Maternal II: **04** (*quatro*)
- Infantil IV: **05** (*cinco*)
- Infantil V: **06** (*seis*)
- 1º ano: **10** (*dez*)
- 2º ano: **09** (*nove*)
- 3º ano: **11** (*dez*)
- 4º ano: **10** (*dez*)
- 5º ano: **10** (*dez*)



03

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para externar-lhe os mais sinceros votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente.


LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
PORT. 003/2021 - RG: 3.166.516-7



Excelentíssimo Senhor,
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal
Nesta



PARECER PEDAGÓGICO

A opção do município pelo material da FTD se deu de forma democrática pelos professores do Município, sendo disponibilizados vários materiais de diferentes editoras.

A decisão dos professores pelo material da FTD se deu pelo fato dos materiais terem como ponto de partida os conhecimentos prévios dos alunos e abordarem os conteúdos de forma contextualizada, possibilitando assim estabelecer um diálogo entre aluno e professor e ao mesmo tempo sistematizar os conteúdos da aprendizagem, o que permite o desenvolvimento de habilidades e competências específicas para o desenvolvimento contínuo do aluno.

Outro fator de grande importância para tomada de decisão pelo material foi o apoio pedagógico através da Consultoria Educacional regional e especializada, que é focada na melhoria de resultados, o que nos garante o empenho, especialização e dedicação dos profissionais da educação no aprimoramento pedagógico de nossos alunos.

Durante o ano letivo de 2019 e o primeiro semestre de 2020, tivemos o privilégio de trabalhar com o material nas turmas de: Maternal II (3 anos), Infantil IV (4 anos) e Infantil V (5 anos) na Educação Infantil, e nas turmas de 1º Ano e 2º Ano do Ensino Fundamental I, tendo grande aceitação dos professores e alunos em relação ao material.

Em decorrência da Covid-19 e a organização para o ensino remoto, o Município optou pelo cancelamento do material apostilado SIM para o segundo semestre de 2020, o que acarretou numa significativa queda na aprendizagem e também no retorno das atividades dos alunos que utilizavam a apostila. Diante desse cenário, o Município optou, por estar ampliando a implantação do material no ano de 2021 para as turmas: Maternal II (3 anos), Infantil IV (4 anos) e Infantil V (5 anos) na Educação Infantil, e nas turmas de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º Anos do Ensino Fundamental I.

Ribeirão do Pinhal, 28 de janeiro de 2021.

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
PORT. 003/2021 - RG: 3.166.516-7

05

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Ribeirão do Pinhal - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos, para os devidos efeitos e fins, que as obras abaixo mencionadas são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional, da Editora FTD S.A, sita na Rua Rui Barbosa, 156, Bela Vista - 01326010 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61186490000157, filiada a esta Câmara sob o nº 1047. Atesta ainda, conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada, está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo mencionadas.

01. Obra: FTD-Sistema de Ens.-SIM-P-Fund.I 1º ano-Mód.1
Autor: Vários
ISBN: 9788532290663
02. Obra: FTD- Sistema de Ens.SIM-P-Fund.I 1º ano-Mód.2
Autor: Vários
ISBN: 9788532290670
03. Obra: FTD- Sistema de Ens-SIM-P-Fund.I 1º ano-Mód.3
Autor: Vários
ISBN: 9788532290687
04. Obra: FTD- Sistema de Ens-SIM-P-Fund.I 1º ano-Mód.4
Autor: Vários
ISBN: 9788532290694
05. Obra: Ensino Fundamental - 2º Ano - 1º Bimestre
Autor: vários
ISBN: 9788532262639
06. Obra: Ensino Fundamental - 2º Ano - 2º Bimestre
Autor: vários
ISBN: 978853226266
07. Obra: Ensino Fundamental - 2º Ano -3º Bimestre
Autor: vários
ISBN: 9788532262653

**VÁLIDO
ATÉ
08/08/2021**



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, entre no <http://www.cbl.org.br/validacao-carta> e digite o código 11760.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Ribeirão do Pinhal - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

08. Obra: Ensino Fundamental - 2º Ano - 4º Bimestre
Autor: vários
ISBN: 9788532262660
09. Obra: Ensino Fundamental - 3º Ano - 1º Bimestre
Autor: vários
ISBN: 9788532262677
10. Obra: Ensino Fundamental - 3º Ano - 2º Bimestre
Autor: vários
ISBN: 9788532262684
11. Obra: Ensino Fundamental - 3º Ano - 3º Bimestre
Autor: vários
ISBN: 9788532262691
12. Obra: Ensino Fundamental - 3º Ano - 4º Bimestre
Autor: vários
ISBN: 9788532262707
13. Obra: Ensino Fundamental - 4º Ano - 1º Bimestre
Autor: vários
ISBN: 9788532262714
14. Obra: Ensino Fundamenta - 4º Ano - 2º Bimestre
Autor: vários
ISBN: 9788532262721
15. Obra: Ensino Fundamental - 4º Ano - 3º Bimestre
Autor: vários
ISBN: 9788532262738
16. Obra: Ensino Fundamental- 4º Ano - 4º Bimestre
Autor: vários

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Ribeirão do Pinhal - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

ISBN: 9788532262745

17. Obra: Ensino Fundamental - 5º Ano - 1º Bimestre
Autor: vários
ISBN: 9788532262752
18. Obra: Ensino Fundamental - 5º Ano - 2º Bimestre
Autor: vários
ISBN: 9788532262769
19. Obra: Ensino Fundamental - 5º Ano - 3º Bimestre
Autor: vários
ISBN: 9788532262776
20. Obra: Ensino Fundamental - 5º Ano - 4º Bimestre
Autor: vários
ISBN: 9788532262783
21. Obra: SIM - PÚBLICO - INFANTIL 4 - módulo 1 - ALUNO
Autor: vários
ISBN: 9788596018647
22. Obra: SIM - PÚBLICO - INFANTIL 5 - módulo 1 - ALUNO
Autor: vários
ISBN: 9788596018661
23. Obra: Reformulação - SIM Público EI 4 - modulo 2
Autor: vários
ISBN: 9788596018647
24. Obra: Reformulação - SIM Público EI 5 - modulo 2
Autor: vários
ISBN: 9788596018661
25. Obra: Reformulação - SIM Público EI 4 - modulo 3

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Ribeirão do Pinhal - PR

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Autor: vários

ISBN: 9788596018647

26. Obra: Reformulação - SIM Público EI 5 - modulo 3
Autor: vários
ISBN: 9788596018661
27. Obra: Reformulação - SIM Público EI 4 - modulo 4
Autor: vários
ISBN: 9788596018647
28. Obra: Reformulação - SIM Público EI 5 - modulo 4
Autor: vários
ISBN: 9788596018661
29. Obra: Reformulação – SIM Público – EI 3 - módulo 1
Autor: vários
ISBN: 9788596018630
30. Obra: Reformulação – SIM Público – EI 3 - modulo 2
Autor: vários
ISBN: 9788596018630

São Paulo, 9 de Fevereiro de 2021



09

O RECONHECIMENTO PARA A GESTÃO DO SEU MUNICÍPIO COMEÇA COM BONS RESULTADOS.

SIM Sistema de Ensino
FTD Educação
Proposta Comercial



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBEIRÃO DO PINHAL (PR)



A empresa **Editora FTD S.A.**, com sede na **Rua Rui Barbosa, 156 - Bela Vista - São Paulo (SP)**, devidamente inscrita no **CNPJ/MF** sob o número **61.186.490/0001-57**, vem pelo presente apresentar nossa proposta comercial para utilização do **SIM Sistema de Ensino**, descrito a seguir.

SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

É com satisfação que apresentamos a proposta de parceria com o **SIM Sistema de Ensino**, da **FTD Educação**.

Nossa solução educacional atende alunos, professores e gestores, com materiais didáticos elaborados e alinhados com os **Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN)**, de acordo com as resoluções descritas na **BNCC Base Nacional Comum Curricular**, considerando recursos tecnológicos que desenvolvem as habilidades e competências dos alunos.

O Sistema de Ensino **SIM** é um conjunto de **produtos e serviços**, composto por materiais didáticos para o aluno, materiais do professor, serviços de consultoria Educacional e Pedagógica, consultoria em Gestão Pública da Educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico, e plataforma educacional.

FTD EDUCAÇÃO - TRADIÇÃO QUE VOCÊ CONHECE, CONFIA E ACREDITA.



Há mais de 117 anos no mercado, alinhada com a filosofia e os valores do Grupo Marista a quem pertence, o propósito da **FTD Educação** tem sido transformar a nossa sociedade por meio de Soluções Educacionais aplicadas à realidade e conectadas com o futuro. Nosso trabalho visa garantir preparo e prazer na aprendizagem de crianças e jovens, fazendo da Educação um diferencial na vida das pessoas. Nessa linha de pensamento, o **SIM Sistema de Ensino** prioriza a qualidade no ensino, com recursos inovadores para que os alunos construam sua base de conhecimentos integrados e privilegiem o desenvolvimento de atitudes e valores significativos para a convivência harmônica em sociedade. A **FTD Educação**, por meio do **SIM Sistema de Ensino**, desenvolve um trabalho em conjunto com a equipe de Educação do Município, contribuindo significativamente para a melhoria da formação e do aprendizado dos alunos da rede municipal. O trabalho docente, amparado por uma gestão competente, conta com o apoio da **FTD Educação** e do **SIM Sistema de Ensino** por meio de um conjunto integrado de materiais didáticos, serviços de consultoria educacional, formação continuada de equipes gestora e docente e tecnologia educacional.

FTD EDUCAÇÃO & ESCOLA PÚBLICA: UMA PARCERIA COM PROPÓSITOS QUE GERAM RESULTADOS

A FTD Educação entende que trabalhar com Educação Pública implica na responsabilidade de proporcionar a crianças e jovens a oportunidade de estudar, utilizando-se de métodos e materiais com a mesma qualidade daqueles oferecidos aos alunos da rede particular.

EQUIDADE DE OPORTUNIDADE A TODOS: A GARANTIA DO DIREITO DE APRENDER A TODA E QUALQUER CRIANÇA OU JOVEM ESTUDANTE, EM ESPECIAL, AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA.

O SIM Sistema de Ensino atende plenamente à essa exigência.

Pensando nisso, preparamos e oferecemos uma Solução Educacional completa - SIM SISTEMA DE ENSINO, com materiais didáticos e serviços educacionais que desenvolvem as habilidades e competências requeridas aos alunos no mundo de hoje.

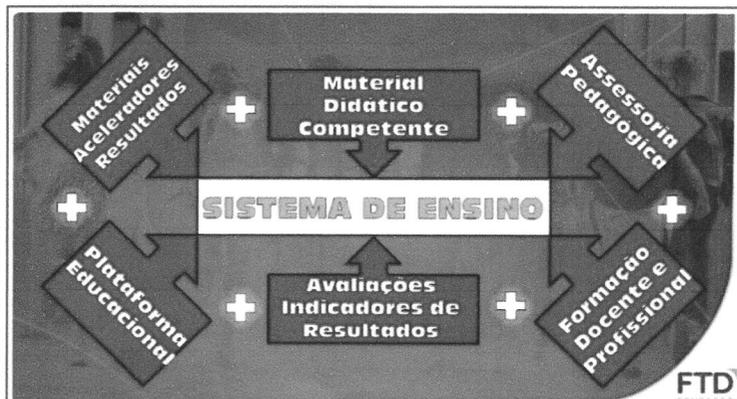
Com a evolução dos resultados obtidos, acompanhada pela nossa equipe de consultores, a Educação do Município consegue avançar para uma formação consistente de seus alunos e de sua equipe de profissionais.

FTD EDUCAÇÃO & REDE MUNICIPAL DE ENSINO: UMA PARCERIA DE RESULTADOS

Ao se tornarem parceiras, a **Rede Municipal de Escolas** (*seus alunos, professores e equipe gestora*) e a **FTD Educação** com seu time de profissionais gabaritados e especializados em Educação Pública, começam a observar **expressivos resultados desse trabalho conjunto**, em destaque:

- * *Maior envolvimento dos alunos com o trabalho pedagógico educativo a partir de materiais atrativos e consistentes.*
- * *Melhoria na organização didático-pedagógica da rede de escolas a partir da unificação da linha pedagógica adotada.*
- * *Suporte de material didático organizado e eficiente para o planejamento dos cursos.*
- * *Maior comprometimento das famílias em relação à vida escolar dos filhos.*
- * *Melhor desempenho dos alunos em avaliações internas e externas. Como consequência o aumento do IDEB do Município.*
- * *Formação consistente do corpo docente e da equipe gestora.*

SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) - UMA METODOLOGIA COMPROVADAMENTE EFICAZ



SIM SISTEMA DE ENSINO: ordenação articulada dos diferentes elementos necessários para o alcance dos objetivos educacionais propostos aos estudantes e professores (**Material Didático + Consultoria Pedagógica + Formação Docente + Avaliações + Plataforma Educacional + Materiais Aceleradores de Resultados**).

O Sistema de Ensino **proporciona**, pela própria natureza de sua constituição e aplicação:

Unificação da Linha Pedagógica.	Organização Didática e Pedagógica das escolas.
Suporte ao trabalho das equipes Docente e Pedagógica.	Maior apropriação do material didático e do trabalho educativo pelos alunos e famílias.
Ensino e Aprendizado mais coerentes e concretos.	Reconhecimento para a Gestão Municipal Administrativa e Educacional.

SIM SISTEMA DE ENSINO (FTD EDUCAÇÃO) - MATERIAIS E SERVIÇOS ARTICULADOS

O **SIM Sistema de Ensino** da **FTD Educação** tem como propósito estabelecer uma parceria com as Prefeituras para contribuir na formação dos alunos da Rede Municipal de Ensino e, também, na melhoria do **IDEB** dos Municípios. Nossa proposta pedagógica é alinhada às escolas e aos conhecimentos necessários para desenvolver competências e habilidades requeridas pelo mundo globalizado.

Ao optar pelo **SIM Sistema de Ensino**, o Município passa a contar com toda a estrutura de apoio pedagógico e com Consultoria Educacional qualificada e especializada.

Ponto de partida: conhecimentos prévios do aluno.

Abordar os conteúdos de forma contextualizada.

Desenvolver as habilidades do pensamento com atividades desafiadoras.

PROPOSTA EDUCACIONAL ESTRUTURADA EM 6 (SEIS) PRINCÍPIOS EDUCACIONAIS

Estabelecer o diálogo entre aluno, professor e conhecimento.

Organizar os conteúdos em espiral.

Sistematizar a aprendizagem.

MATERIAIS DIDÁTICOS

O **SIM Sistema de Ensino** é composto por materiais e serviços tanto para os **ALUNOS** como para **PROFESSORES**. O **SIM** atende **TODOS** os segmentos da Educação Básica, desde a Educação Infantil (a partir de crianças de 2 anos) até o Ensino Médio.

ALUNOS

Cadernos (módulos) com entrega periódica ao longo do ano, materiais complementares com disciplinas que diversificam o conhecimento e auxiliam no desenvolvimento de competências essenciais, livros de leitura e projetos de leitura (a partir dos 5 anos), agenda escolar. *Material entregue embalado em caixas apropriadas.*

PROFESSORES

Com entrega completa no início do contrato, o material é semelhante ao do aluno, com inscrições em seu interior que indicam dicas de condução do assunto, comentários e respostas a problemas propostos, entre outros. **Ainda conta com um MANUAL DO PROFESSOR que enriquece a prática docente.**

CONSULTORIA EDUCACIONAL, EM GESTÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO CONTINUADA

Ao adotar o **SIM Sistema de Ensino**, o Município passará a contar com um conjunto de **Soluções Educacionais** que oferece um serviço de **Consultoria Educacional e em Gestão Pública especializada**. As ações da Consultoria são pautadas em 6 P's:

P ¹	PROPÓSITO	<i>São a base condutora de trabalho, alinhada aos objetivos do Município no alcance de bons resultados.</i>
P ²	PLANO DE ATENDIMENTO	
P ³	PRODUÇÃO DE CONHECIMENTOS	
P ⁴	PRÁTICA EM TRANSFERÊNCIA	
P ⁵	PONDERAÇÃO DE RESULTADOS	
P ⁶	PONTOS DE MELHORIA E APOIO	

Esse serviço inicia-se com a delimitação, em conjunto com as lideranças Educacionais do Município, do **Propósito da Rede** em relação a esse trabalho, desdobrando-se em Planos de atendimento que contemplam as atividades a serem realizadas pela Área de Consultoria Educacional do **SIM Sistema de Ensino** durante o ano letivo.

PLATAFORMA DIGITAL

Proporciona à toda comunidade escolar uma extensão **do** ambiente educacional **para** o digital, por meio de soluções integradas repletas de recursos relevantes para professores, alunos e gestores.

APOIO AO PROFESSOR

APOIO AO ALUNO

>> PLATAFORMA: Ferramentas Presentes <<

Atividades	Publicações e Recursos
Arquivos	Planejador de Aulas
Aula (organização e controle)	Central da Turma
Administrativo	Formação Continuada
Relatórios	

AVALIAÇÕES E SIMULADOS: aceleradores de resultados pautados em evidências. (Ens. Fundamental,

Para acompanhar a evolução do trabalho e seus resultados, podendo corrigir continuamente eventuais problemas, são oferecidos aos municípios parceiros do **Sim Sistema de Ensino** *Provas Simuladas e Avaliações*, para serem aplicadas junto aos alunos. Através dos resultados, analisados pelos diferentes relatórios emitidos, pode-se estabelecer junto à Consultoria Educacional, um plano de correção de rota.

PROPOSTA COMERCIAL - SIM SISTEMA DE ENSINO - FTD EDUCAÇÃO

A Editora FTD S.A. apresenta aqui os valores pertinentes à utilização do **SIM Sistema de Ensino**. Nestes valores estão incluídos todos os **Materiais Didáticos Impressos e Serviços** que compõem o sistema de ensino. Os valores unitários e quantidades são referentes aos materiais a serem entregues aos **ALUNOS**. Os materiais para **PROFESSORES** são fornecidos em regime de doação. Também estão incluídos nos valores abaixo discriminados tributos, alimentação, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguros, pedágios, referentes à entrega do materiais e execução dos serviços.

EI Educação Infantil	EF-AI Ens Fund Anos Iniciais	EF-AF Ens Fund Anos Finais	EM Ensino Médio
A Aluno	P Professor	Seg Segmento	F Família

Item	Segmento	Ano	Especificação	Número de Módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Por Módulo	Valor Anual Por Aluno	Valor Anual Total
1	Ed. Infantil	2 anos	SIM Sistema de Ensino	2				
2	Ed. Infantil	3 anos	SIM Sistema de Ensino	2	80	R\$ 123,00	R\$ 246,00	R\$ 19.680,00
3	Ed. Infantil	4 anos	SIM Sistema de Ensino	4	136	R\$ 61,50	R\$ 246,00	R\$ 33.456,00
4	Ed. Infantil	5 anos	SIM Sistema de Ensino	4	150	R\$ 61,50	R\$ 246,00	R\$ 36.900,00
TOTALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					366		R\$ 90.036,00	

5	EF Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	4	164	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 52.480,00
6	EF Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	4	162	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 51.840,00
7	EF Iniciais	3º ano	SIM Sistema de Ensino	4	190	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 60.800,00
8	EF Iniciais	4º ano	SIM Sistema de Ensino	4	175	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 56.000,00
9	EF Iniciais	5º ano	SIM Sistema de Ensino	4	184	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 58.880,00
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS					875		R\$ 280.000,00	

10	EF Finais	6º ano	SIM Sistema de Ensino	4				
11	EF Finais	7º ano	SIM Sistema de Ensino	4				
12	EF Finais	8º ano	SIM Sistema de Ensino	4				
13	EF Finais	9º ano	SIM Sistema de Ensino	4				
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS FINAIS					0		R\$ 0,00	

OUTROS MATERIAIS SOLICITADOS

Item	A / P	Seg	Ano	Especificação	Número de Módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno Por Módulo	Valor Anual Por Aluno	Valor Anual Total
A									
A									
A									
TOTALIZAÇÃO OUTROS MATERIAIS SOLICITADOS					0		R\$ 0,00		

PROPOSTA COMERCIAL - RESUMO DOS VALORES

Sistema Ensino INFANTIL	R\$90.036,00	Sist. Ensino Fund. Anos INICIAIS	R\$280.000,00
Sist. Ensino Fund. Anos FINAIS	R\$0,00	OUTROS Materiais Solicitados	R\$0,00
VALOR TOTAL PROPOSTA		R\$370.036,00	
<i>trezentos e setenta mil e trinta e seis reais</i>		<i>nº total de alunos (SISTEMA DE ENSINO)</i>	1.241

DECLARAÇÕES

1) O valor global para fornecimento do objeto acima é de:

R\$370.036,00**trezentos e setenta mil e trinta e seis reais**

2) Quantidade de horas de Consultoria Educacional

32horas *Obs.:*3) O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**.4) Condições de Pagamento: feito **após 30 dias** de cada faturamento do material.5) Prazo de entrega: **20 (vinte) dias** úteis após solicitação; Local de entrega: conforme **contrato**.**DADOS DA EMPRESA***Razão Social* **Editora FTD S.A.***Endereço* **Rua Rui Barbosa, 156 - Bela Vista***Cidade* **São Paulo (SP)***CEP***01326-010***E-mail* **adm.areapublica@ftdse.com.br***Telefone***(11) 9-7356-4739***Inscr Est* **104.639.530.113***CNPJ***61.186.490/0001 - 57***Banco* **do Brasil (001)***Agência* **1911-9***CC***100130-2***Assinatura de Contrato***RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Diretor Conteúdo e Negócios, portador da **Cédula de Identidade RG 22.435.298-2**, e inscrito no **CPF sob número 139.883.098-42**
Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo (SP)*Assinatura de Contrato***ARAMIS ANTONIO DA LUZ**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da **Cédula de Identidade RG 3.727.475-5**, e inscrito no **CPF sob nº 484.928.849-91**
Rua Rui Barbosa, 156 – Bela Vista – CEP 01326-010 São Paulo (SP)**COORDENADOR NACIONAL ÁREA PÚBLICA****CONSULTOR ESPECIALISTA FTD EDUCAÇÃO***Nome* **Luiz Fernando Jamil Maluf***Nome* **André Fontes Kawalkiewicz***E-mail* **fernando.maluf@ftdse.com.br***E-mail* **andre.fontes@ftdse.com.br***Fone* **(11) 9-4127-5548***Fone* **(41) 9-9168-4667****São Paulo, 1 de fevereiro de 2021***Assinatura***Luiz Fernando Jamil Maluf****Coordenador Área Pública
FTD Educação****61.186.490/0001-57****EDITORA F. T. D. S/A.****Rua Rui Barbosa, 156
Bela Vista - CEP: 01326-010****SÃO PAULO - SP.**

EDUCAÇÃO INFANTIL - 2020/2021

INFANTIL 2 (02 ANOS)

material do **ALUNO**

- 02 Pastas com fichas - **multidisciplinar (semestral)**
- 01 Livro da Família (Anual)**
- 01 Diário Escolar**
- Código de acesso à **Plataforma FTD**
- Embalagem tipo **Caixa-Maleta (customizável pelo aluno)**



INFANTIL 2 (02 ANOS)

material do **PROFESSOR**

- 01 Manual do Professor (Anual)**
- 02 Pastas com fichas - **multidisciplinar (semestral)**
- 01 Livro da Família (Anual)**
- 01 Livro de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)**
- 01 CD de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)**
- 03 Cartazes** de Sala de Aula
- 01 Diário Escolar**
- Sacola** para transporte

INFANTIL 3 (03 ANOS)

material do **ALUNO**

- 02 Pastas com fichas - **multidisciplinar (semestral)**
- 01 Livro da Família (Anual)**
- 01 Diário Escolar**
- Código de acesso à **Plataforma FTD**
- Embalagem tipo **Caixa-Maleta (customizável pelo aluno)**



INFANTIL 3 (03 ANOS)

material do **PROFESSOR**

- 01 Manual do Professor (Anual)**
- 02 Pastas com fichas - **multidisciplinar (semestral)**
- 01 Livro da Família (Anual)**
- 01 Livro de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)**
- 01 CD de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)**
- 03 Cartazes** de Sala de Aula
- 01 Diário Escolar**
- Sacola** para transporte

INFANTIL 4 (04 ANOS)

material do **ALUNO**

- 04 módulos Bimestrais Temáticos** trabalhando com **Campos de Experiência BNCC**
- 01 Livro da Família (Anual)**
- 01 Diário Escolar**
- Código de acesso à **Plataforma FTD**
- Embalagem **Caixa (customizável pelo aluno)**



INFANTIL 4 (04 ANOS)

material do **PROFESSOR**

- 04 módulos Bimestrais Temáticos** trabalhando com **Campos de Experiência BNCC**
- 01 Manual do Professor (Anual)**
- 01 Livro da Família (Anual)**
- 01 Livro de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)**
- 01 CD de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)**
- 03 Cartazes** de Sala de Aula
- 01 Diário Escolar**
- Sacola** para transporte

INFANTIL 5 (05 ANOS)

material do **ALUNO**

- 04 módulos Bimestrais Temáticos** trabalhando com **Campos de Experiência BNCC**
- 01 Livro da Família (Anual)**
- 02 Livros de Literatura Infantil**
- 01 Diário Escolar**
- Código de acesso à **Plataforma FTD**
- Embalagem **Caixa (customizável pelo aluno)**



INFANTIL 5 (05 ANOS)

material do **PROFESSOR**

- 04 módulos Bimestrais Temáticos** trabalhando com **Campos de Experiência BNCC**
- 01 Manual do Professor (Anual)**
- 01 Livro da Família (Anual)**
- 01 Livro de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)**
- 01 CD de Cantigas Versos e Parlendas (Anual)**
- 03 Cartazes** de Sala de Aula
- 02 Livros de Literatura Infantil**
- Projetos de Leitura e Apoio** às 2 Literaturas entregues
- Varal do Alfabeto**
- 01 Diário Escolar**
- Sacola** para transporte

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS - 2020/2021

1º e 2º ANO Ensino Fundamental



1º e 2º ANO Ensino Fundamental

material do **ALUNO**

material do **PROFESSOR**

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**

01 Livro de **Arte** (Anual)

01 Livro de **Inglês + CD** (Anual)

01 Livro de **Caligrafia** (Anual)

01 Livro de **Educ Financeira Para Crianças** (Anual)

01 Livro de **Riqueza Cultural Brasileira** (Anual)

01 Livro de **Atividades de Resultado** (Anual)

04 Livros de **Literatura**

01 **Diário Escolar**

Código de acesso à **Plataforma FTD**

Embalagem **Caixa** (customizável pelo aluno)

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**

01 Manual do **Professor** (Anual)

01 Livro de **Inglês + CD** (Anual)

01 Livro de **Arte** (Anual)

01 Manual do Professor de **Artes** (Anual)

01 Livro de **Caligrafia** (Anual) - Livro Prof

01 Livro **Educ Financeira Para Crianças** (Anual)

01 Livro **Riqueza Cultural Brasileira** (Anual)

01 Livro **Atividades de Resultado** (Anual)

01 Livro **Educação Física** (para Professores - Anual)

04 Livros de **Literatura**

Projetos de Leitura e Apoio às 4 Literaturas entregues

05 **Cartazes** de Sala de Aula (1º e 2º ano)

01 **Cartaz Alfabeto** (para o 1º ano)

01 **Varal Alfabeto** (para o 1º ano)

01 **Diário Escolar**

Sacola para transporte

3º, 4º e 5º ANO Ensino Fundamental



3º, 4º e 5º ANO Ensino Fundamental

material do **ALUNO**

material do **PROFESSOR**

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**

01 Livro de **Arte** (Anual)

01 Livro de **Inglês + CD** (Anual)

01 Livro **Educ Financeira Para Crianças** (Anual)

01 Livro de **Riqueza Cultural Brasileira** (Anual)

01 Livro de **Atividades de Resultado** (Anual)

04 Livros de **Literatura**

01 **Diário Escolar**

Código de acesso à **Plataforma FTD**

Embalagem **Caixa**

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**

01 Manual do **Professor** (Anual)

01 Livro de **Inglês + CD** (Anual)

01 Livro de **Arte** (Anual)

01 Manual do Professor de **Artes** (Anual)

01 Livro **Educ Financeira Para Crianças** (Anual)

01 Livro de **Riqueza Cultural Brasileira** (Anual)

01 Livro **Atividades de Resultado** (Anual)

01 Livro **Educação Física** (para Professores - Anual)

04 Livros de **Literatura**

Projetos de Leitura e Apoio às 4 Literaturas entregues

05 **Cartazes** de Sala de Aula

01 **Diário Escolar**

Sacola para transporte

ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - 2020/2021

6º, 7º, 8º e 9º ANO Ensino Fundamental



6º, 7º, 8º e 9º ANO Ensino Fundamental

material do **ALUNO**

material do **PROFESSOR**

04 Módulos *Bimestrais* integrados com: **Português, Matemática, Ciências, História e Geografia**
Cadernos de Atividades Complementares (por módulo)
 01 Livro de **Arte** (*Anual*)
 01 Livro de **Inglês + CD** (*Anual*)
 04 Livros de **Literatura**
 Livro de **Produção de Textos**
 01 **Diário Escolar**
 Código de acesso à **Plataforma FTD**
 Embalagem **Caixa**

01 Livro Professor e Manual *Anual* de **Língua Portuguesa**
 01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Matemática**
 01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Ciências**
 01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **História**
 01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Geografia**
 01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Inglês**
 01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Arte**
 01 Livro do Professor e Manual *Anual* de **Educ Física**
 04 Livros de **Literatura**
 Material de Apoio à **Leitura**
Produção de Textos
Cadernos de Atividades Complementares (por disciplina)
 01 **Diário Escolar** (para cada professor)
Sacola para transporte



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1135421 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 61.186.490/

Contribuinte: EDITORA F T D SA

Liberação: 15/12/2020

Validade: 15/03/2021

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.096.132-1- Início atv :02/01/1962 (R RUI BARBOSA, 00156 - CEP: 01326-010)

CCM 8.038.515-0- Início atv :01/11/1973 (R APUCARANA, 01040 - CEP: 03311-001 - Cancelado em: 27/03/1984)

CCM 2.005.720-2- Início atv :08/10/1991 (R COMENDADOR SOUSA, 194 - CEP: 05037-090)

CCM 2.481.895-0- Início atv :29/05/1996 (R MANOEL DUTRA, 00225 - CEP: 01328-010)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 07:56:55 horas do dia 15/12/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5121F886



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

19

Certidão Número: 0001045878-2020
Número do Contribuinte: 009.005.0092-1
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: R RUI BARBOSA , 156 , E 132 , BELA VISTA - CEP:
01326-010
Cep: 01326-010
Liberação: 24/11/2020
Validade: 22/02/2021

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:28:50 horas do dia 24/11/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: F992035C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.186.490

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 28237063
Data e hora da emissão 26/01/2021 09:26:22
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

21

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 61.186.490/0001-57

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 21010191847-82
Data e hora da emissão 21/01/2021 16:50:18
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

26/01/2021

0005435401

FOLHA: 1/1

CERTIDÃO Nº: 6372026

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 25/01/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

EDITORA FTD S/A, CNPJ: 61.186.490/0001-57, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 26 de janeiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0005435401





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

93

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA FTD S A
CNPJ: 61.186.490/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:11:58 do dia 08/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/06/2021.

Código de controle da certidão: **BA27.C9E2.8958.14F1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22/01/2021

Consulta Regularidade do Empregador

[Handwritten signature]
94

[Voltar](#) [Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.186.490/0001-57
Razão Social: EDITORA FTD S A
Endereço: RUA RUI BARBOSA 156 / BELA VISTA / SAO PAULO / SP / 01326-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2021 a 20/02/2021

Certificação Número: 2021012215220568362961

Informação obtida em 22/01/2021 15:24:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.186.490/0001-57

C.C.M: 1.096.132-1

Contribuinte : EDITORA F T D SA
Pessoa Jurídica : Comum
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : R RUI BARBOSA 00156
Bairro : BELA VISTA
CEP : 01326-010
Telefone : (11) 3598-6149
Início de Funcionamento : 02/01/1962
Data de Inscrição : 20/06/1973
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 009.005.0092-1
Última Atualização Cadastral : 24/09/2019

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Secundário	09/04/2018
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Secundário	09/04/2018
4649-4/07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos	Secundário	09/04/2018
4761-0/01	Comércio varejista de livros	Secundário	09/04/2018
5821-2/00	Edição integrada à impressão de livros	Principal	09/04/2018
6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet	Secundário	09/04/2018
8550-3/02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	Secundário	09/04/2018
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	09/04/2018



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 61.186.490/0001-57

C.C.M: 1.096.132-1

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2684	09/04/2018	ISS	2,9	
2919	09/04/2018	ISS	2,9	
3158	09/04/2018	ISS	5	
3654	09/04/2018	ISS	5	
5762	11/07/2014	ISS	5	
6009	09/04/2018	ISS	5	
30201	01/01/2003	TFE	-	
51314	01/01/2003	TFA	-	1

Expedida em 27/01/2021 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Lo29JiFp**
Data de validade: **27/04/2021**



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 0ccd2912-46e3-4856-8a08-bf4bcd113ce8

Estabelecimento	
IE: 104.639.530.113	
CNPJ: 61.186.490/0001-57	
Nome Empresarial: EDITORA FTD S/A	
Nome Fantasia: FTD EDUCACAO	
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	
Endereço	
Logradouro: RUA RUI BARBOSA	
Nº: 156	Complemento:
CEP: 01.326-010	Bairro: BELA VISTA
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 02/01/1968
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividade Econômica: Edição integrada à impressão de livros	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 01/12/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Versão: 3.92.0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.186.490/0001-57
Certidão n°: 1001563/2021
Expedição: 15/01/2021, às 11:52:01
Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA FTD S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.186.490/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.186.490/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/07/1966
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDITORA FTD S A
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FTD EDUCACAO	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 156	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 01.326-010	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@FTD.COM.BR	TELEFONE (11) 3598-6000/ (11) 3598-6137
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/12/2020** às **15:03:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1612025241

SP

NOME
ARAMIS ANTONIO DA LUZ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
3727475 SESP PR

CPF
484.928.849-91

DATA NASCIMENTO
06/09/1964

FILIAÇÃO
VIVALDINO DA LUZ
MARIA ISABEL SANTOS DA LUZ

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
01153529387

VALIDADE
17/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
21/10/1983

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
02/05/2018

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

73022665503
SP764034030

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			SP
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO					
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO					
NOME					
RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA					
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF				
	224352982 SESP SP				
	CPF	DATA NASCIMENTO			
	139.883.098-42	14/09/1973			
FILIAÇÃO					
FRANCISCO TAVARES DE OLIVEIRA					
RA					
ANA IVANY DE OLIVEIRA					
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB		
			AB		
Nº REGISTRO		VALIDADE	1ª HABILITAÇÃO		
02542519934		02/09/2025	14/04/1992		
OBSERVAÇÕES					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL		DATA EMISSÃO			
SAO PAULO, SP		27/09/2020			
ASSINADO DIGITALMENTE					
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
50540473320					
SP002163068					
SÃO PAULO					
DENATRAN			CONTRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Companhia aberta
CNPJ/MF nº 25.005.683/0001-09 - NIRE 35.300.492.307
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª (PRIMEIRA) SÉRIE DA 19ª (DÉCIMA NONA) EMISSÃO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Embu S/A Engenharia e Comércio

CNPJ nº 61.322.558/0001-88 - NIRE nº 35.300.4937-3
Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Realizada na Forma, Local e Condições Abaixo
Data: 05 de junho de 2019. Horas: 10:00 horas. Local: Sede social à Rua Ferreira de Araújo, nº 202 - 3º andar - Pinheiros - São Paulo/SP. Convocação: Pessoal. Presença: Acionistas representando a totalidade do Capital Social.

Norte Buss Transportes S.A.

CNPJ/MF nº 21.692.479/0001-44 - NIRE 35.300.479.696
Avenida Coronel Zezefredo Fagundes, 9229
Tucuruvi - São Paulo/SP - CEP 02308-003
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
Ficam os Srs. Acionistas da Norte Buss Transportes S.A. convocados para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que se realizará no dia 15 de julho de 2019, às 10h00 (dez) horas, na Avenida Antônio da Messina, nº 1.726 - Vila Zilda - São Paulo/SP, onde localiza-se a

Editora FTD S/A

NIRE nº 35300034325 - CNPJ nº 61.186.490/0001-57
Extrato do Conselho de Administração - Ata de Reunião Extraordinária
Data, Hora, Local: 29.03.2019, às 17hs, na sede social. Presença: Delcio Afonso Balestrin, Secretário; Bruno Orloski de Castro, Presidente; Membros do Conselho de Administração, tendo como convidado o Diretor Superintendente, Antonio Luiz Rios da Silva. Deliberação Aprovada: 1) Eleição do Diretor Comercial e unificação de mandato dos membros da Diretoria: Considerando a deliberação da AGE realizada nesta data, que aprovou a criação das novas diretorias da Sociedade, em decorrência do projeto de Arquitetura Organizacional, nos termos do artigo 11º do Estatuto Social da Sociedade, iniciando-se a apreciação da eleição do Diretor Comercial e da proposta de unificação do mandato dos diretores. Os Conselheiros aprovaram a eleição de Aramis Antonio da Luz, brasileiro, cargo, comercial, RG nº 3.727.475-5, CPF/MF nº 484.928.849-91, para Diretor Comercial. Declarando o resultado da deliberação, foi lida a dada posse para o mandato estatutário de até 03 anos, previsível até 31/12/2021, em abril/2022, assinando-se o Termo de Posse respectivo. Após os cumprimentos ao Diretor eleito, passou-se à apreciação da unificação do mandato dos Diretores, o que também foi aprovado pela unanimidade dos Conselheiros. Assim, proclamou-se a unificação dos mandatos da Diretoria para o período de abril/2019 à abril/2022 com a seguinte composição: Diretor Presidente: Delcio Afonso Balestrin, brasileiro, solteiro, administrador, RG/SC nº 1.070.832, CPF/MF nº 1.034.459-04. Diretor Vice-Presidente: Danilo Bortolini, brasileiro, solteiro, professor, RG/SP nº 3.145.282-6, CPF/MF nº 348.929.748-20. Diretor Superintendente: Antonio Luiz Rios da Silva, brasileiro, casado, economista, CPF/MF nº 224.852.601-68, RG/DF nº 2.389.241. Diretor de Contas e Negócios: Ricardo Tavares de Oliveira, brasileiro, casado, CPF/MF nº 139.883.098-42, RG nº 22.435.298-2. Diretora de Desenvolvimento Humano e Organizacional: Iedaly Aparecida Pequeno Munhoz, brasileira, casada, psicóloga, RG nº 7.623.726, CPF/MF nº 011.746.468-81. Diretor de Finanças e Administração: André Daniel Vasconcelos, brasileiro, casado, engenheiro, CPF/MF nº 252.444.628-06, RG nº 18.998.356. Diretora Educacional: Cecylliany Alves Feltosa, brasileira, separada judicialmente, professora, CPF/MF nº 113.382.758-60, RG/SP nº 18.805.455. Diretor de Operações: Reginaldo 060.790.785-64, RG/SP nº 13.460.117. Diretor de Transformação Digital, internamente exercido pelo Diretor Superintendente, Antonio Luiz Rios da Silva, nos termos do parágrafo único do artigo 16º do Estatuto Social. Encerramento: Nada mais. São Paulo, 29.03.2019. Assinaturas: Delcio Afonso Balestrin, Presidente do Conselho de Administração; Conselheiros: Danilo Bortolini, Lino Afonso Jungbluth, Paulo Serim de Souza, Ricardo Grau, Rogério Mateucci, Vanderlei Siqueira dos Santos, Cláudia Maria Costin, Diretor Superintendente, Antonio Luiz Rios da Silva. Delcio Afonso Balestrin - Presidente do Conselho. Bruno Orloski de Castro - Secretário do Conselho - Advogado - OAB/SP 106.977. JUCESP nº 333.008/19-4, em 24/06/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Humberto Benacchio Empreendimentos Imobiliários Ltda.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS
Atendendo solicitação de sócios titulares de mais de um quinto do capital social, ficam os sócios da HUMBERTO BENACCHIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ("HB" ou "Sociedade"), nos termos da cláusula sétima do contrato social, convocados para comparecerem na reunião de sócios a realizarse, no dia 22 de julho de 2019, em primeira convocação às 09:00hs com a presença de, no mínimo três quartos do capital social, em segunda convocação, às 10:00hs, com qualquer número de sócios, na sede social da sociedade na Rua Professor Santiago Dantas, 232, sala II, São Paulo/SP, para apreciar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (a) Reorganização administrativa da sociedade; (b) Alienação de bens da sociedade; (c) Deliberação sobre a distribuição de lucros e dividendos mensais; (d) Deliberação sobre a Ratificação da decisão tomada pela maioria dos sócios, da distribuição de lucros da sociedade, mediante a cessão e transferência aos sócios, na proporção 1/3 para cada um, do imóvel consistente no conjunto no 71, situado na Rua Geraldo Fluminenses Gomes no 78, São Paulo/SP., na forma prevista no contrato de cessão de quotas da empresa Foco Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda celebrada com a expressa anuidade da sociedade; (e) Alterar o procedimento de convocação das reuniões de sócios, de forma menos onerosa para a sociedade; (f) Destinação dos investimentos de titularidade da sociedade mantidos, por conta o ordem da sociedade, no Banco Credit Suisse Hedging Grifone; (h) Outros assuntos de interesse da sociedade. Os sócios que não puderem comparecer no dia e horário fixado poderão ser substituídos por procuradores com poderes específicos para representá-los.

Embu S/A Engenharia e Comércio

CNPJ nº 61.322.558/0001-88 - NIRE nº 35.300.4937-3
Ata de Reunião do Conselho de Administração
Realizada na Forma, Local e Condições Abaixo
Data: 04 de junho de 2019. Horas: 14:00 horas. Local: Sede social à Rua Ferreira de Araújo, nº 202 - 3º andar - Pinheiros - São Paulo/SP. Convocação: Pessoal. Presença: Totalidade dos membros do conselho de administração. Mesa Diretora: Presidente da Mesa - Fabio Luna Camargo Barros, Secretário da Mesa - Antonio Carlos Lichtenfels Guizio, Ordem do Dia: 1) Eleição da Diretoria; 2) Fixação de Honorários. Ordem dos Trabalhos: 1) Deliberação e aprovação da eleição da Diretoria atual, cujo mandato tem a duração de 1 (um) ano, terá vigência a partir de 18 de julho de 2019 a 15 de julho de 2020, com a seguinte composição: Diretor Presidente: Luiz Eulálio de Moraes Terra, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.397.643-5 SPS/SP, inscrito no CPF/MF nº 380.950.688-53, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Carabais, nº 847, Apartamento 109 - Diretor Vice-Presidente: Claudio Lichtenfels Guizio, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 9.866.426-8 SPS/SP, inscrito no CPF/MF nº 105.044.228-29, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Listoas, nº 144 - Apartamento 221-A - Diretor Superintendente: Marcio Luna Camargo Barros, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.812.665-9 SPS/SP, inscrito no CPF/MF nº 091.173.898-36, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Aetaba, nº 18 - Diretor Administrativo: Ciro Luna Camargo Barros, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 5.697.464-4 SPS/SP, inscrito no CPF/MF nº 033.672.838-78, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Gregório Paes de Almeida, nº 858 - Diretor Técnico: Marcio Gonçalves, brasileiro, casado, engenheiro de minas, portador da cédula de identidade RG nº 8.877.377-0 SPS/SP, inscrito no CPF/MF nº 026.407.828-43, residente e domiciliado em Mogi das Cruzes à Avenida Tenente João Bianchi, nº 202 - 2) Fixado pela Assembleia o montante de honorários da Diretoria em até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) anuais. 3) A declaração de desimpedimento assinada pelos Diretores reeleitos encontra-se arquivada junto à Companhia. Deliberações Finais: Deliberado e aprovado que ficando constante nesta Ata que todas as deliberações foram votadas e aprovadas por unanimidade, abstendo-se de votar os impedidos por Lei. Lavrada, lida e achada conforme vai assinada pela Mesa e Acionistas presentes. São Paulo, 04 de junho de 2019. Presidente do Conselho - Fabio Luna Camargo Barros, Conselheiros - Antonio Carlos Lichtenfels Guizio e Luiz Eulálio de Moraes Terra. Fabio Luna Camargo Barros - Presidente da Mesa; Antonio Carlos Lichtenfels Guizio - Secretário da Mesa; Fabio Luna Camargo Barros - Presidente do Conselho; Antonio Carlos Lichtenfels Guizio - Conselheiro; Luiz Eulálio de Moraes Terra - Conselheiro. JUCESP nº 344.636/19-7 em 02/07/2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Cyrela Commercial Properties S.A. Empreendimentos e Participações

Companhia Aberta - CNPJ/MF 08.801.621/0001-86 - NIRE: 35.300.341.881
EDITAL DE CONVOCAÇÃO FACULTATIVO ENDEREÇADO aos DEBENTURISTAS da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quilogramária, em Série Única
A Cyrela Commercial Properties S.A. Empreendimentos e Participações ("Companhia") comunica aos debenturistas da 8ª (oitava) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quilogramária, da Companhia ("Debenturistas" e "Debentures", respectivamente) que, nos termos da Cláusula 5.2 do presente Regulamento de Escritura da Oitava Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quilogramária, em Série Única, Para Colocação Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Cyrela Commercial Properties S.A. Empreendimentos e Participações, celebrado em 22 de novembro de 2016 ("Escritura de Emissão"), o seu Conselho de Administração, reunido em 02 de julho de 2019, aprovou a realização do resgate antecipado ("R") nos seguintes termos e condições: (i) data de efetivo Resgate Antecipado Facultativo e o consequente pagamento dos valores devidos aos Debenturistas será o dia 18 de julho de 2019; (ii) o valor a ser pago aos Debenturistas a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao saldo do valor nominal unitário não amortizado das Debêntures, no valor de R\$ 6.666,67 acrescido de remuneração, calculada pro rata temporis, desde o dia 30 de maio de 2019, nos termos da Escritura de Emissão ("Valor Resgatado"); (iii) o resgate antecipado de 1,00% (um inteiro por cento) incidente sobre o Valor Base de Resgate; (iv) o Resgate Antecipado Facultativo será da totalidade das Debêntures; (v) o pagamento das Debêntures objeto de Resgate Antecipado Facultativo será feito (a) por meio dos procedimentos adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"), para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, ou (b) mediante depósito em conta corrente, que deverá ser indicada pelo resgatante. De acordo com o caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3 e (v) após o Resgate Antecipado Facultativo, as Debêntures serão canceladas pela Companhia. São Paulo, 04 de julho de 2019. Thiago Kiyoshi Vieira Muramatsu - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Yema Distribuidora de Alimentos S.A.

CNPJ/MF nº 66.899.220/0001-07 - NIRE 353005003-2
Sumário da Ata de Assembleia Geral Extraordinária
Data/Horário/Local: 01/10/2017, às 9h00, na sede social, Rua Pedro Burchard, 584, São Paulo/SP. Convocação/Presenças: presentes todos os membros da Companhia com direito a voto, dispensadas as formalidades de convocação previstas no artigo 124, §4º, da Lei 6.404/76. Mesa: Presidente: Luiz Ruoppolo; Secretário: Leonardo Vasconcelos Terribili. Deliberações: "Aprovadas, por unanimidade" (i) a lavratura da presente ata em forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei das S.A.; (ii) consignam a renúncia do Sr. Pietro Bacchini, italiano, portador da CIU RNE nº G2752444, do SPS/SP, e CPF/MF nº 238.925.678-32, ao cargo de Diretor de Administração da Companhia para o qual fora eleito em 26/09/2016, e (iii) eleger para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia o Sr. Matteo Ferrari, italiano, portador do passaporte italiano nº YA6740185, para mandato, conforme preceito o artigo 18 do estatuto social da Companhia e a fim de unificá-lo aos mandatos dos demais membros do Conselho de Administração, em razão da realização da AGO da Companhia de 2019, e, portanto, ratificam os mandatos dos membros do Conselho de Administração, como consequência, a composição do Conselho de Administração da Companhia passa a ser a seguinte: (i) Sr. Fabio Fanelli, italiano, portador do passaporte italiano nº YA1200693, como presidente do Conselho e os Srs. (ii) Matteo Ferrari, acima qualificado, (iii) Paolo Cantarelli, italiano, portador do passaporte italiano nº AA0043317, (iv) Filippo Marchi, italiano, portador do passaporte italiano nº YA4318924, do SPS/SP, e CPF/MF nº 238.925.678-32, como Diretor de Administração da Companhia e (v) Luiz Ruoppolo, brasileiro, portador do RG nº 14.735.538 SPS/SP, e CPF/MF nº 077.863.628-35; e (vi) Luiz Ruoppolo, brasileiro, portador do RG nº 6.517.434-3 SPS/SP, e CPF/MF nº 007.511.328-47, como membros do Conselho de Administração. O Sr. Matteo Ferrari, toma posse de seu cargo mediante a assinatura de seu respectivo termo de posse (anexo à presente ata como Anexo I). O Presidente do Conselho de Administração ora eleito, encerra o Encerramento da Lei, não está incorrido em nenhum dos crimes que o impeça de exercer da Lei, não sendo impedido por lei especial ou condenado a pena que exclua, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, a qual lida e achada conforme foi aprovada e assinada por todos os presentes. A presente é a cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio. Mesa: Luiz Ruoppolo - Presidente, Leonardo Vasconcelos Terribili - Secretário; Acionistas: Granarolo International SRL - p. Loredana Del Vecchio; Luiz Ruoppolo; Germana Ana Maria Ruoppolo Biazoti; Roberto Fernando José Ruoppolo; Paola Ruoppolo. JUCESP nº 164.480/18-3 em 04/04/2018.

Eldorado Brasil Celulose S.A.

CNPJ/MF nº 07.401.436/0002-12 - NIRE: 35.300.444.128
Companhia Aberta
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Assembleia Geral Extraordinária
Ficam os senhores acionistas da Eldorado Brasil Celulose S.A. ("Companhia") convocados para se reunirem no dia 18 de julho de 2019, às 10:00 horas, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da Companhia, localizada no Estado de São Paulo, Cidade de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco II, Subsolo, Sala 18, Vila Jaguara, CEP 05118-100, para sobre a seguinte matéria: Discutir e deliberar sobre a celebração de contratos de financiamento e respectivas garantias pela Com; anha, conforme material encaminhado aos acionistas. A Assembleia Geral Extraordinária é convocada para o dia 18 de julho de 2019 em observância ao prazo mínimo de convocação previsto no artigo 124, §1º, II, da Lei das S.A. Entretanto, a Companhia convidou os seus acionistas a comparecerem à sede social em 12 de julho de 2019, às 16:00 horas, para que seja antecipada a deliberação sobre o item único da Ordem do Dia, caso todos os acionistas estejam presentes nos termos do artigo 124, §4º, da Lei das S.A. Inicialmente, sob as penas do documento e informações contidas neste edital e os demais previstos na Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Companhia. São Paulo, 03 de julho de 2019. Sérgio Longo - Presidente do Conselho de Administração

Unialco S.A. - Alcool e Açúcar - Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 44.984.490/0004-28 - NIRE nº 35.300.008.782
Aviso aos Acionistas:
Ficam os Senhores Acionistas identificados de que estão à disposição de documentos na sede social da Companhia (Avenida Brasília, nº 2.741, Jardim Nova York, CEP - 16.018-000, na cidade e Comarca de Aracatuba-SP), os documentos a que se referem os incisos I, II e III do artigo 133, da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31.03.2019. Aracatuba-SP, 01 de julho de 2019. Rogério Nogueira Alves - Nilton Cesar Medeiros - Diretoria Executiva. (02.03.04)



EDITORA FTD S.A.

NIRE 35300034325 - CNPJ nº 61.186.490/0001-57

Extrato da Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária Realizadas em 29.03.2019, às 14h

Data, Hora, Local: 29/03/2019, às (14h), em sua sede social, à Rua Rui Barbosa nº 156, Bairro Bela Vista, São Paulo/SP. **Presença:** os acionistas: Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC e União Catarinense de Educação - UCE, representando a totalidade do Capital Social. **Ordem do Dia: 1) Em AGO: a) As contas dos administradores;** b) Relatório de Administração; c) Demonstrações Contábeis e Financeiras de 2018, aprovando a manifestação do Conselho de Administração e os pareceres do Conselho Fiscal e da Auditoria Externa; b) Proposta de manifestação quanto ao Lucro Líquido, dividendos e/ou juros sobre o capital próprio do exercício encerrado em 31.12.2018. **2) Em AGE: a) Aumento do Capital Social da Sociedade;** b) Alterações e consolidação do estatuto social da sociedade; c) Recondução de membro do Conselho de Administração para o mandato de abril/2019 a abril/2020; d) Ratificar a posse de Conselheira Externa; e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. **Deliberações Aprovadas:** A seguir, iniciando a pauta da AGO, passou-se ao exame do item "a" e solicitou-se ao Diretor Superintendente, Antonio Luiz Rios da Silva, que se encarregasse da apresentação, no que foi auxiliado pelo diretor de administração, tecnologia e finanças, André Daniel Vasconcelos. Foram então destacados os principais pontos do Relatório de Administração e das Demonstrações Financeiras, pontuando-se itens referentes ao Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultados e ao Fluxo de Caixa. **No Balanço Patrimonial,** destacou-se Ativos Totais de R\$ 636.725 milhões e Patrimônio Líquido de R\$ 447.438 milhões, esclarecendo-se os principais componentes do ativo e passivo. **Nas Demonstrações de Resultado,** destacou-se Receita Líquida total de R\$ 662.199 milhões, Custo dos produtos vendidos - CPV de R\$ 237.395 milhões e Lucro líquido do exercício de R\$ 8.236 milhões. Encontra-se exposto sobre as **Demonstrações dos fluxos de caixa**, em seguida, fez-se a leitura do **Relatório dos Auditores Independentes**, elaborado por KPMG Auditores Independentes, CRC 25P014428/O-6, assinado por Wagner Rietz, Contador CRC 15P142133/O-7. Os expositores explicaram a ressalva realizada sobre a mudança do critério de apropriação das despesas editoriais. Anteriormente, as despesas editoriais eram amortizadas na primeira tiragem de impressão do produto e isso foi revisado para amortização ao longo do ciclo de vida do produto. Contudo, segundo entendimento dos auditores, em razão dessa mudança de critério as alterações devem impactar o balanço patrimonial e demonstrações de 2017. Esclareceram, no entanto, que isso é impraticável e os pronunciamentos técnicos CPC 26 e 23 recombinam a possibilidade de alterações com efeitos não retroativos, quando não for possível a retroação. O Conselho Fiscal opinou pela regularização das demonstrações financeiras. No mais, asseveraram os auditores que "as demonstrações financeiras acima apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Editora FTD S.A. em 31.12.2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil". Prosseguindo, leu-se o Parecer do Conselho Fiscal, que opinou favoravelmente à aprovação das Demonstrações Financeiras pelo órgão deliberativo competente, em conformidade com as disposições legais e estatutárias. Os debates encerrados, a agenda das exposições, ao final, por unanimidade, as Acionistas deliberaram pela aprovação das contas do exercício de 2018, da Editora FTD S.A. Em seguida, dando cumprimento ao item "b", convocado pelo Presidente do Conselho de Administração, o Diretor Superintendente da Sociedade, Antonio Luiz Rios da Silva, apresentou a proposta dos administradores, já anteriormente analisada e encaminhada pelo Conselho de Administração, com parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos, nestes termos: Dividendos obrigatórios 2018: R\$ 1.955.972,55 JCP (juros sobre o capital próprio) do exercício de 2018: R\$ 2.152.730,66, que passamos a distribuir e pagar, no mês de abril/2019, parte do montante de JCP no valor de R\$ 1.955.972,55 e incorporar à conta de Reserva de Lucros e sobras de JCP o valor de R\$ 2.177.724,38 para futura distribuição. Análise e debate, a proposta foi aprovada pelas Acionistas, por unanimidade. Encerrando-se a pauta da AGO, passando-se à AGE, iniciando com o item "a". O Presidente da Assembleia solicitou ao Diretor Superintendente da Sociedade, Antonio Luiz Rios, que se encarregasse da apresentação, no que foi auxiliado pelo diretor de administração, tecnologia e finanças, André Vasconcelos. Foram apresentadas as justificativas da proposta, decorrentes das transferências realizadas pelas acionistas para futuro aumento do capital social, no valor total de R\$ 2.322.720,66, que passamos a incorporar à conta de patrimônio líquido. Detalhando-se que, pela acionista ABEC foi decorrido R\$ 3.249.793,21 em 17/janeiro/2019 e pela acionista UCE o valor de R\$ 2.927,45 em 17/janeiro. Os expositores recomendaram o aumento do Capital Social de R\$ 247.149.067,45 para R\$ 250.401.788,11, aumentando proporcionalmente o número de ações ordinárias para cada acionista, passando a ABEC a deter 250.168.948, representando 99,90701% e a UCE a deter 232.839, representando 0,09299%, totalizando 100% do capital social com direito de voto. **Analisada e aprovada a proposta foi aprovada pelas Acionistas, por unanimidade.** Na sequência, o Diretor Jurídico, Bruno Orloski de Castro passou a apresentar o item "b" com a proposta de alteração do estatuto social da Sociedade, alterando-se os artigos 117, 17, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º e 23º, em razão do projeto de Arquitetura Organizacional, o que foi aprovado por unanimidade. Ato contínuo, foi apresentada a proposta de consolidação do estatuto social, também aprovada por unanimidade, segundo o estatuto social consolidado, em documento apartado, como anexa desta ata. Em seguida, passou-se ao item "c", quando se deu a releitura do Conselho Ricardo Grau, RG/SP nº 12.147.806 e CPF nº 093.310.178-39, para o cumprimento de mais um mandato como Conselheiro de Administração, com duração prevista para o período de abril/2019 a abril/2020. Na sequência, cumprindo com o item "d" da AGE, os Conselheiros, por unanimidade, ratificaram a aprovação da proposta de alteração do estatuto social da Sociedade, aprovando o item "a" do mandato previsto para o período de fevereiro/2019 a fevereiro/2020. Diante da deliberação acima deliberação, pelo Presidente da Assembleia foi declarada a composição plena do Conselho de Administração: i) Com o mandato para o período abril de 2018 a abril de 2021: Conselheiro Presidente: **Delcio Afonso Balestrin**, RG/SC nº 1.070.832 e CPF nº 518.304.459-04; Conselheiro Vice-Presidente: **Dario Bortolini**, RG/SP nº 3.182.262-8 e CPF nº 454.515.249-04; **Telmo Segnani**, RG nº 12.340.517-0 e CPF nº 290.083.019-20; **Rogério Renato Mateucci**, RG nº 20.304.592-3 e CPF nº 511.881.484-4; **Vander Siqueira dos Santos**, RG nº 5.788.919-5 e CPF nº 014.873.309-51; **Paulo Serino de Souza**, RG nº 4.184.308-0 e CPF nº 3.983.283.509-30. Com o mandato para o período fevereiro de 2019 a fevereiro de 2022: **Claudia Maria Costin**, RG nº 279474340-Detrat. FJ e CPF nº 060.288.028-46; iii) Com mandato para o período abril de 2019 a abril de 2020: **Ricardo Grau**, RG nº 12.147.806 e CPF nº 093.310.178-39. Finalizada a pauta extraordinária, pelo Presidente foi aberta a palavra aos presentes e, após as manifestações de agradecimento e de incentivo aos administradores da Sociedade, determinou-se a suspensão dos trabalhos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a ata foi lida e aprovada por unanimidade e assinada pelas Acionistas, pelo Presidente da Sociedade, pelo Conselho de Administração, pelo Conselho de Educação e Cultura - ABEC, Delcio Afonso Balestrin - Presidente, pela Acionista União Catarinense de Educação - UCE, Delcio Afonso Balestrin - Presidente, representante do Conselho Fiscal, Pedro João Wolter, Presidente da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Editora FTD S.A., Delcio Afonso Balestrin, Diretor Vice-Presidente da Editora FTD S.A., Dario Bortolini, Diretor Superintendente da Editora FTD S.A., Antonio Luiz Rios da Silva, Secretário das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária e Diretor Jurídico Corporativo, Bruno Orloski de Castro, OAB/SP 106.977, JUCESP nº 333.007/19-0 em 24.06.2019. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Anexo Único - Consolidação do Estatuto Social Estatuto Social da Editora FTD S.A. - CNPJ nº 61.186.490/0001-57 - NIRE 35300034325 - Capítulo I - Denominação, Sede, Objeto Social e Associação: Artigo 1º A EDITORA FTD S.A. Sociedade Anônima de capital fechado, constituída pelas acionistas Associação Brasileira de Educação e Cultura - ABEC e União Catarinense de Educação - UCE, com as participações acionárias lançadas no Livro de Registro de Ações, em conformidade com o presente Estatuto Social e pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976. § Único. A EDITORA FTD S.A. tem sede à Rua Rui Barbosa nº 156, no Bairro da Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o CEP 01326-010, onde tem seu Foro. Artigo 2º A Sociedade tem por objeto social a edição, industrialização, impressão, distribuição, divulgação e o comércio, por qualquer meio e em livros, sistemas de ensino, jogos, softwares, materiais e objetos educacionais, revistas, jornais, periódicos e serviços de assessoria pedagógica, aplicativos e de infraestrutura às instituições de ensino. § 1º Para a concessão e depósitos, além de celebrar contratos de distribuição, de concessão mercantil e de representação comercial, de parcerias e projetos editoriais, comerciais e industriais, para atuação em qualquer local do território nacional ou no exterior. § 2º A Sociedade poderá realizar a importação e exportação dos produtos mencionados neste artigo, bem como importar máquinas, equipamentos, peças, acessórios, insumos, matéria prima e material de consumo. § 3º A Sociedade poderá incorporar e ser incorporada, adquirir e ser adquirida e associar-se a empresas por qualquer meio jurídico e admitir, promover fusões, cisões e transferências societárias, além de praticar todo o ato. **II. Capital Social, sua Modificação e Ações.** Artigo 3º A Sociedade terá prazo de duração indeterminado. **Capítulo II. Capital Social e Ações.** Artigo 4º O Capital Social é de R\$ 250.401.788,11, dividido em 250.401.788 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. § Único. O Capital Social será modificado por deliberação da Assembleia Geral. Artigo 5º Cada ação ordinária representa o direito a uma das deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III. Seção I. Assembleia Geral.** Artigo 6º A Assembleia Geral é soberana e tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da Sociedade e tomar as decisões que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. § 1º Compete privativamente à Assembleia Geral: I - Tomar anualmente as contas dos administradores e apreciar o parecer do Conselho Fiscal e a manifestação do Conselho de Administração; examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e o Relatório de Administração; II - Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição de dividendos, o pagamento de juros sobre o capital próprio e a formação de reservas. III - Aprovar a correção da expressão monetária do capital social. IV - A qualquer tempo, eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, fixando-lhes a remuneração, além de nomear os respectivos Presidentes. V - Autorizar a emissão de ações, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas. VI - Autorizar a incorporação e a extinção da Sociedade, a sua dissolução e liquidação e o pedido de recuperação da Sociedade. VII - Deliberar sobre as alterações do estatuto social. VIII - Deliberar sobre a proposta de incorporação e a extinção da Sociedade. IX - Deliberar sobre a proposta de alteração do estatuto social. X - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade. XI - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. XII - Escolher e destituir os auditores independentes. XIII - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. XIV - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. XV - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. XVI - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. XVII - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. XVIII - Deliberar sobre a compra, venda, doação e oneração de bens móveis. XIX - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. XX - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. XXI - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. XXII - Escolher e destituir os auditores independentes. XXIII - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. XXIV - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. XXV - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. XXVI - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. XXVII - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. XXVIII - Escolher e destituir os auditores independentes. XXIX - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. XXX - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. XXXI - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. XXXII - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. XXXIII - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. XXXIV - Escolher e destituir os auditores independentes. XXXV - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. XXXVI - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. XXXVII - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. XXXVIII - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. XXXIX - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. XL - Escolher e destituir os auditores independentes. XLI - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. XLII - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. XLIII - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. XLIV - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. XLV - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. XLVI - Escolher e destituir os auditores independentes. XLVII - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. XLVIII - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. XLIX - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. L - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LI - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LII - Escolher e destituir os auditores independentes. LIII - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LIV - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LV - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LVI - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LVII - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LVIII - Escolher e destituir os auditores independentes. LIX - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LX - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXI - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXII - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXIII - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXIV - Escolher e destituir os auditores independentes. LXV - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXVI - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXVII - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXVIII - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXIX - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXX - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXI - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXII - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXIII - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXIV - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXV - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXVI - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXVII - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXVIII - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXIX - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXX - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXI - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXII - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXIII - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXIV - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXV - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXVI - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXVII - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXVIII - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXIX - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXX - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXI - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXII - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXIII - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXIV - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXV - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXVI - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXVII - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXVIII - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXIX - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXX - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXI - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXII - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXIII - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXIV - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXV - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXVI - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXVII - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXVIII - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXIX - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXX - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXI - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXII - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXIII - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXIV - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXV - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXVI - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXVII - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXVIII - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXIX - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXX - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXI - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXII - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXIII - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXIV - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXV - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXVI - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXVII - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXVIII - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXIX - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXX - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXXI - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXII - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXIII - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXIV - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXV - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXVI - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXVII - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXVIII - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXIX - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXX - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXXI - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXII - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXIII - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXIV - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXV - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXVI - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXVII - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXVIII - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXIX - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXX - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXXI - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXII - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXIII - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXIV - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXV - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXVI - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXVII - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXVIII - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXIX - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXX - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXXI - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXII - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXIII - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXIV - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXV - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXVI - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXVII - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXVIII - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXIX - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXX - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXXI - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXII - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXIII - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXIV - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXV - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXVI - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXVII - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXVIII - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXIX - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXX - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXXI - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXII - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXIII - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXIV - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXV - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXVI - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXVII - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXVIII - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXIX - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXX - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXXI - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXII - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXIII - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXIV - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXV - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXVI - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXVII - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXVIII - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXIX - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXX - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXXI - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXII - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXIII - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXIV - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXV - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXVI - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXVII - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXVIII - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXIX - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXX - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXXI - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXII - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXIII - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXIV - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXV - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXVI - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXVII - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXVIII - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXIX - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXX - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXXI - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXII - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXIII - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXIV - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXV - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXVI - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXVII - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXVIII - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXIX - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXX - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXXI - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXII - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXIII - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXIV - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXV - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXVI - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXVII - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXVIII - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXIX - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXX - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXXI - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXII - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXIII - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXIV - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXV - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXVI - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXVII - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXVIII - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXIX - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXX - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXXI - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXII - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXIII - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXIV - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXV - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXVI - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXVII - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXVIII - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXIX - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXX - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXXI - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXII - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXIII - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXIV - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXV - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXVI - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXVII - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXVIII - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXIX - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXX - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXXI - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Diretoria, contrato de gestão e resultados para a Sociedade. LXXXXXXXII - Deliberar sobre a criação, extinção ou transformação de cargos e funções da Sociedade, seus salários e remunerações, segundo proposta da Diretoria e observada a regra do Artigo 13º, V, T. LXXXXXXXIII - Deliberar sobre a realização de investimentos patrimoniais e a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de crédito. LXXXXXXXIV - Escolher e destituir os auditores independentes. LXXXXXXXV - Deliberar sobre os casos em que o estatuto social seja omissivo, observada a legislação aplicável. LXXXXXXXVI - Deliberar sobre a compra, venda, doação, permuta e oneração de bens imóveis. LXXXXXXXVII - Celebrar, a seu critério, com os administradores, conjuntamente, ou isoladamente com cada membro da Dire

...Continuação

EDITORA FTD S.A. - NIRE 3530003432 - CNPJ nº 61.186.490/0001-67

... não o exercício das atribuições do inciso I. Artigo 16º Compete ao Diretor Superintendente, principalmente: I - Planejar, superintender e administrar todos os negócios e atividades da Sociedade, com a colaboração dos demais Diretores. II - Coordenar a elaboração e consolidação do Plano Plurianual e Estratégico e do Orçamento Anual e submetê-los à aprovação da Administração, com a participação do Diretor Presidente. III - Implementar as ações estratégicas definidas no Plano Plurianual e Estratégico, com a colaboração dos demais Diretores. IV - Acompanhar a execução do Orçamento Anual. V - Representar a Sociedade perante a comunidade editorial e entidades de classe. VI - Mapear cenários políticos, econômicos, tecnológicos e regulatórios e sugerir posturas, investimentos e desinvestimentos pela Sociedade. VII - Identificar e propor novas oportunidades de negócio para a Sociedade. VIII - Desenvolver e orientar os membros da Diretoria para a consecução dos objetivos sociais e para o crescimento sustentado da Sociedade. IX - Substituir o Diretor Presidente em sua ausência, impedimento ou ausência de cargo. X - Implementar o planejamento de vacância do cargo de Diretor Superintendente, sendo suas competências serão exercidas pelo Diretor Presidente, e, na ausência, impedimento ou ausência de qualquer dos cargos de Diretor, previstos nas alíneas "d" a "l" do § 1º do Artigo 11º, as competências respectivas serão exercidas pelo Diretor Superintendente. Artigo 17º Compete ao Diretor de Finanças e Administração, principalmente: I - A definição e o exercício das políticas de Finanças e Administração Geral da Sociedade, alinhadas às estratégias organizacionais. II - Propor e implementar as políticas relativas aos programas de expansão, consórcios e reformas. III - Propor e implementar políticas de administração dos recursos financeiros e patrimoniais da Sociedade. IV - Definir o e executar as políticas e o controle do faturamento, de contas a pagar e a receber. V - Propor e implementar políticas de custos e formação da preço-base. VI - Propor, implementar e acompanhar a aplicação da política de análise e concessão de crédito. VII - Administrar a contabilidade societária, fiscal, tributária, de custos e financeira da Sociedade. VIII - Assegurar a formalização dos registros contábeis. IX - Coordenar a elaboração e monitorar o cumprimento do planejamento financeiro da Sociedade e acompanhar, com o Diretor Superintendente, a elaboração do orçamento anual. X - Planejar, organizar e administrar o Centro de Serviços Compartilhados da Sociedade. XI - Propor e implementar políticas de suprimentos para a Sociedade. XII - Planejar, organizar, administrar e controlar o processo de negociação, aquisição de materiais, produtos ou não, de máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, e demais insumos e serviços necessários à operação da Sociedade. Artigo 18º Compete ao Diretor de Conteúdo e Negócios, principalmente: I - Administrar o fluxo completo de desenvolvimento dos produtos e serviços, interagindo com as demais Diretorias envolvidas no processo de criação, elaboração e comercialização dos produtos. II - Propor e implementar as políticas editoriais, bem como administrar, acompanhar e controlar a produção editorial dos segmentos didático e paradidático, sistemas de ensino, literatura e ensino religioso da Sociedade. III - Propor e implementar as políticas de marketing para a Sociedade. IV - Planejar, organizar, administrar e controlar o processo de negociação, aquisição de materiais, produtos ou não, de máquinas, equipamentos, móveis e utensílios, e demais insumos e serviços necessários à operação da Sociedade. V - Propor e implementar metodologia de avaliação da produtividade dos Editoriais, o planejamento da vida útil das Obras, a prospecção de inovações e novos negócios, em linha com as necessidades do mercado e do cliente alinhado às estratégias da Sociedade. VI - Propor e implementar, as políticas e diretrizes do relacionamento com o Governo, bem como as de administração dos programas governamentais do livro de interesse da Sociedade. VII - Estabelecer e manter o relacionamento com o Poder Judiciário, com o Ministério Público e demais órgãos comerciais da Sociedade. IX - Propor e implementar política de preços de mercado dos produtos e serviços. X - Propor e implementar estratégias quanto à imagem da Sociedade, sua Marca e seus produtos junto aos diversos segmentos de atuação. XI - Acompanhar o mercado editorial e a experiência do cliente, visando obter informações sobre oportunidades de produtos, renovações e lançamentos. XII - Representar institucionalmente a Editora junto a órgãos, instituições e feiras internacionais da área editorial e de educação. Artigo 19º Compete ao Diretor Comercial, principalmente: I - Propor e implementar a política comercial da Sociedade. II - Propor e implementar diretrizes para realização de eventos internos e externos objetivando a divulgação e venda dos produtos e serviços. III - Propor diretrizes, orientar, avaliar e dirigir a atuação das Filiais, das equipes de vendas e divulgação, e de Distribuidores e Concessionários comerciais da Sociedade. IV - Propor e implementar políticas de relacionamento, de concessão de descontos comerciais e remuneração de Parceiros, Distribuidores e Concessionários comerciais. V - Prospectar o mercado visando obter informações para colaborar na definição de estratégias de vendas e negócios da Sociedade, propondo os investimentos respectivos. VI - Propor e implementar políticas de previsão de vendas e de distribuição de produto acabado nos estágios de pré e pós-venda. VII - Propor e monitorar o conjunto de indicadores de desempenho da área comercial. VIII - Administrar a Central de Relacionamento com o Cliente tratando internamente as demandas recebidas. Artigo 20º Compete ao Diretor Educacional, principalmente: I - Propor e implementar as políticas para o segmento de serviços da Sociedade, abrangendo oferta pedagógica, gestão acadêmica e de negócios, bem como a formação de professores; II - Propor e implementar as políticas de relacionamento com escolas, professores, alunos, pais e redes profissionais, numa visão sistêmica; III - Propor, implementar e/ou intensificar os processos de serviço de pós-venda; IV - Propor e implementar a integração dos conteúdos e ferramentas tecnológicas às práticas de sala de aula. V - Propor e implementar as políticas de retenção e expansão dos serviços oferecidos aos clientes. VI - Propor e implementar novas parcerias em seu segmento, alinhadas com as diretrizes estratégicas da Sociedade; VII - Propor, implementar e expandir a sistemática de Avaliação Educacional; VIII - Representar institucionalmente a Editora junto a órgãos, instituições e feiras internacionais da área editorial e de educação. IX - Atuar em Fóruns e debates educacionais identificando o e influenciando nas tendências e oportunidades voltados aos negócios da sociedade. Artigo 21º Compete ao Diretor de Desenvolvimento Humano e Organizacional, principalmente: I - A gestão das políticas de Gestão de Pessoas, liderando as atividades operacionais da Diretoria. II - Propor e implementar as políticas relativas à remuneração fixa e variável, benefícios, planos de saúde, programas de incentivo à produtividade e desenvolvimento profissional, o cumprimento e aplicação das cláusulas fixadas em Convênios Coletivos de Trabalho, onde forem aplicáveis. IV - Identificar e tomar ações corretivas para minimização de possíveis riscos trabalhistas e previdenciários. V - Propor e implementar as políticas de seleção, treinamento, desenvolvimento e avaliação de pessoas. VI - Propor e implementar as políticas de sustentabilidade, através das ações de segurança, higiene e medicina do trabalho, garantindo a integridade dos colaboradores. VII - Propor e implementar as políticas de integração, comunicação e de eventos internos e externos. VIII - Propor e implementar ferramentas para monitoramento do clima organizacional da Sociedade. IX - Propor e implementar as políticas de gestão de talentos. Artigo 22º Compete ao Diretor de Operações, principalmente: I - A gestão da produção gráfica própria e do terceiros. II - O planejamento, a organização e a otimização dos meios produtivos, assegurando o atendimento dos níveis mínimos de produto acabado. III - O controle da qualidade de insumos, materiais e produtos acabados. IV - A manutenção de máquinas e equipamentos destinados à produção dos produtos da Sociedade. V - A pesquisa do mercado quanto a novas tecnologias para o setor gráfico, propondo os investimentos respectivos. VI - Propor e implementar as políticas de comercialização, reaproveitamento, tratamento e destinação de todo e qualquer resíduo gerado no âmbito do Parque Gráfico. VII - Propor e implementar as políticas comerciais de venda de industrialização e de produção gráfica a terceiros, e respectivo Plano de Negócios. VIII - Propor e implementar políticas e processos de planejamento de demanda. IX - Propor, implementar, controlar e acompanhar todo o processo de recebimento, movimentação e expedição no âmbito do almoxarifado, incluindo a expedição de resíduos para destinação e tratamento adequado. X - Propor, implementar, controlar e administrar todo o processo de customização e embalagem de produto acabado, seja para estoque ou distribuição para Filiais, Distribuidores e Clientes finais. XI - Propor e implementar a política relativa aos estoques de matéria-prima e insumos de uso geral, bem como de produtos acabados, assegurando o atendimento dos níveis mínimos, administrando e controlando sua movimentação física. XII - Administrar e controlar todo o processo de distribuição de produtos acabados para Filiais, Distribuidores e Clientes finais, assegurando o atendimento tempestivo dos pedidos, incluindo e-commerce. Artigo 23º Compete ao Diretor de Transformação Digital, principalmente: I - Propor e implementar o plano diretor de tecnologia da informação para atender às necessidades de modificação, expressão e transformação da sociedade. II - Propor planos de ação para acompanhar as tendências digitais de mercado. III - Propor, implementar o plano de política de dados e segurança da informação. IV - Propor e administrar o plano de investimento em tecnologia da informação, tecnologia digital e educacional. V - Revisitar constantemente as ofertas digitais e o parque tecnológi-

co da Sociedade, mantendo-os atuais a fim de atender as demandas, tendências digitais e de mercado. VI - Dar à sociedade de sistemas e recursos, por meio de um acompanhamento do mercado tecnológico, alinhado às estratégias de negócio e digital. Seção III. Atos Jurídicos, Contratos e Representação da Sociedade. Artigo 24º A Sociedade só estará obrigada nos atos jurídicos, negócios e contratos em geral quando deles constar a assinatura de no mínimo 2 Diretores, conjuntamente, exceto nos casos em que o ato jurídico, negócio ou contrato puder, por força deste estatuto, ser celebrado individualmente por 1 Diretor ou mandatário com poderes expressos. § 1º Os atos jurídicos, negócios e contratos da Sociedade deverão ser previamente submetidos a apreciação do seu órgão geral de gestão jurídica. § 2º Além da regra geral do caput deste artigo, os contratos com entidades da administração pública direta e indireta federal, estadual ou municipal poderão também ser assinados individualmente pelo Diretor Presidente, o Diretor Superintendente, ou por qualquer um dos demais membros do Conselho Fiscal. § 3º Somente com a assinatura conjunta de 2 Diretores poderão ser constituídos mandatários, por meio de instrumento público ou particular, para agir em nome da Sociedade, inclusive para a celebração de contratos, devendo ser especificados no respectivo instrumento os atos que o mandatário poderá praticar e, quando for o caso, a duração do mandato, que não será superior a 12 meses, além de poder constar limite financeiro e/ou material para o seu exercício. § 4º O mandatário da Sociedade poderá ser constituído para agir em conjunto com um diretor ou individualmente, e o mandato poderá ser outorgado a Diretor, empregado ou terceiro estranho à Sociedade, devendo o mandatário, em qualquer hipótese, estar devidamente qualificado quanto ao seu exercício. § 5º A Sociedade poderá ser representada em atos judiciais e administrativos e receber notificações, citações e intimações por apenas um dos seus Diretores, ou por mandatários ou prepostos com poderes específicos, estes últimos constituídos em conformidade com este estatuto. § 6º A constituição de preposto para representação da Sociedade em audiências do Poder Judiciário se fará por instrumento público ou particular, sempre com finalidade específica, bastando a assinatura de 1 Diretor. § 7º O mandato para fins judiciais e de processos administrativos perante órgãos e entidades da administração direta e indireta federal, estadual e municipal poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Artigo 25º A emissão de cheques, a realização de transferências bancárias de valores, a movimentação de fundos de investimentos, ações e demais valores mobiliários, o aceite de duplicatas, a concessão de descontos a devedores, o saque e o endosso de duplicatas de emissão da Sociedade dependerão da assinatura conjunta de pelo menos 2 Diretores, sendo um deles, preferentemente, o Diretor que responda pelas finanças da Sociedade. § Único: O mandato com poderes para, individualmente, praticar os atos previstos no caput deste artigo, só poderá ser outorgado a Diretor ou empregado da Sociedade, por instrumento público ou particular, mediante assinatura de 2 Diretores, sendo um deles, necessariamente, o Diretor que responda pelas finanças da Sociedade, assinada conjuntamente com o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente ou o Diretor Superintendente. Artigo 26º Para receber em nome da Sociedade, valores a qualquer título, provenientes de órgãos e entidades da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal, bastará a assinatura de 1 Diretor, ou de um Procurador com poderes expressos. Artigo 27º Os Diretores e empregados não poderão ratar, em nome da Sociedade, serviços, fornecimentos, obras ou estabelecer vínculo comercial com empresas ou entidades de que sejam sócios, acionistas ou ocupem cargos de direção, assessoramento, controle ou administração, sem prévia autorização do Conselho Fiscal. § Único: A vedação contida neste artigo não se aplica aos atos de natureza jurídica de prestação de serviços, acordantes e colaterais até o 2º grau, ou que tenham qualquer outra espécie de vínculo que possa caracterizar conflito de interesses. Artigo 28º É expressamente vedado aos Diretores e Procuradores praticar atos estranhos ao objeto social ou contrários ao disposto em lei e neste estatuto social e responderá perante a Sociedade e terceiros pelos danos e prejuízos a que forem causa por dolo ou culpa. Capítulo V. Conselho Fiscal. Artigo 29º A Sociedade terá um Conselho Fiscal permanente, composto de no mínimo 3 e no máximo 5 membros efetivos, sendo um deles o seu Presidente, e respectivos suplentes, residentes no país, portadores de título de grau universitário e que tenham o prazo de validade de no mínimo 5 anos, sendo permitidas substituições em caráter eventual, desde que o substituído seja também portador de título de grau universitário e tenha sido admitido pelo Conselho Fiscal a qualquer tempo e reeleições. § 1º A investidura dos membros do Conselho Fiscal se dará por assinatura de Termo de Posse, lavrado no "Livro de Atas do Conselho Fiscal". § 2º Por convocação do seu Presidente, ou de qualquer Conselho Fiscal que o substitua, o Conselho Fiscal realizará os menos 6 reuniões anuais. Artigo 30º A remuneração mensal dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral e não será inferior a 10 por cento da média do salário ou remuneração básica mensal dos Diretores, não compulsados os benefícios, bônus, gratificações, verbas de representação, comissões e participações nos lucros e/ou resultados. § 1º No caso de média referida neste artigo não serão considerados o salário ou a remuneração do Diretor Presidente, do Diretor Vice-Presidente e do Diretor Superintendente. § 2º A Sociedade fornecerá os meios e custeará diretamente as despesas para que os Conselheiros exerçam com liberdade e eficiência as suas funções. Artigo 31º Compete ao Conselho Fiscal, principalmente: I - Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários. II - Opinar sobre o relatório anual da Administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis para deliberação da Assembleia Geral. III - Examinar e opinar sobre as execuções dos planos de investimentos e orçamentos, bem como sobre os eventos de transformação, incorporação, fusão ou cisão. IV - Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de Administração, os erros, fraudes ou crimes que descobrir ou tomar conhecimento, e sugerir providências úteis para a proteção dos interesses da Sociedade. V - Propor ao Conselho de Administração a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, diante da ocorrência de motivos graves e urgentes, justificando a sua proposta. VI - Analisar e opinar, ao menos trimestralmente, sobre o balanço e demais demonstrações e relatórios econômico-financeiros. VII - Examinar e opinar, sempre que achar conveniente, ou por solicitação das Acionistas ou do Conselho de Administração, documentos, relatórios, livros ou notas de demonstrações contábeis, com o objetivo de zelar pelo patrimônio da Sociedade. VIII - Exercer as funções de auditor, bem como emitir pareceres relativos às prestações de contas. IX - Opinar na contratação de serviços independentes. Artigo 32º O Conselho Fiscal poderá ser convocado e deverá comparecer, por pelo menos 1 de seus membros, às reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e responder aos pedidos de informações formulados pelas acionistas ou pelos Conselheiros. § Único: Os pareceres e representações do Conselho Fiscal, ou de qualquer de seus membros, poderão ser apresentados e lidos na Assembleia Geral e nas reuniões do Conselho de Administração, ainda que a matéria não conste da ordem do dia. Capítulo VI. Exercício do Poder de Administração. Seção I. Reserva Legal, Participações, Dividendos e/ou Juros sobre o Capital Próprio. Artigo 33º O exercício social da Sociedade não poderá ser exercido em nome de terceiros. Artigo 34º Os resultados apurados no Balanço do exercício serão destinados, antes de qualquer distribuição ou participação, os prejuízos acumulados e a provisão para imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido. Artigo 35º Para a constituição da Reserva Legal serão destinados 5% do lucro líquido, sendo que esta não excederá a 20% do Capital Social e a Sociedade poderá deixar de constituí-la na hipótese do § 1º do artigo 193 da Lei 6.404/76. § Único: A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital, mediante deliberação da Assembleia Geral. Artigo 36º Resultados apurados, com o objetivo de zelar pelo patrimônio da Sociedade, serão destinados 25% do lucro líquido, a título de dividendos obrigatórios e/ou juros sobre o capital próprio. § 1º Mediante proposta encaminhada pelo Conselho de Administração a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a distribuição de porcentagem de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, diferente da prevista no caput. § 2º Mediante proposta encaminhada pelo Conselho de Administração, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio intermediários. § 3º O Conselho de Administração poderá declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ou reinvestimentos à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes em qualquer época, inclusive em exercício. § 4º A distribuição de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio intermediários deverá observar as regras aplicáveis no âmbito da legislação societária. Capítulo VII. Dissolução, Liquidação e Extinção da Sociedade. Artigo 37º A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, mantendo sua personalidade jurídica até a extinção, visando à liquidação, competindo à Assembleia Geral eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal que funcionarão no período de liquidação, fixando-lhes a remuneração. Capítulo VIII. Disposições Gerais. Artigo 38º No caso de omissão deste estatuto, o Conselho de Administração e a Diretoria deliberarão conforme a legislação aplicável e as boas práticas de gestão empresarial.

São Bento Investimentos Mobiliários e Participações S.A.
 CNPJ/MF nº 20.555.840/0001-28 - NIRE 35.300.467.167

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária em 13.08.2018
 Data, hora, local: 13.08.2018, 11hs, na sede social, Avenida Cidade Jardim, 803, 8º andar, Sala X, São Paulo/SP. Presença: Totalidade do capital social. Mesa: Presidente, Olimpio Mattarazzo Neto, Secretário: Rafael Freitas de Aguiar. Deliberações Aprovadas: Aumento do capital social, de R\$59.687.165,00 para R\$59.687.166,00, um aumento do 100%, mediante a emissão de 1 nova ação preferencial sem direito a voto, nominativa e sem valor nominal, da mesma classe daquela prevista no Artigo 5º, §3º, do Estatuto Social (a "Ação Preferencial"). Ao preço de emissão de R\$57.400,00, calculado de acordo com o artigo 170, §1º, inciso I, da Lei das S/A. De valor total do preço de emissão da Ação Preferencial ora emitida, R\$1.000,00 é destinado ao capital social e R\$56.399.999,00 são destinados à reserva de ação na emissão de ações, nos termos do Artigo 192, §1º, alínea "a", da Lei das S/A. 1. A Ação Preferencial ora emitida é subscrita neste ato e será integralizada em moeda corrente nacional, em até 96 meses contados da presente data, pelo acionista Pátria Real Estate III Multistratégia - Fundo de Investimento em Participações. CNPJ/MF 18.317.102/0001-09, por Pátria Investimentos Ltda., CNPJ/MF 12.461.756/0001-17, por seus diretores Alexandre Borovetzstein, RG 06.385.690-0 IFR/PJ, CPF 023.958.507-05 e Faúze Barreto Antun, RG 24.149.425-4 SSP/SP, CPF 253.504.038-77, residentes em São Paulo/SP. 2. O acionista BREALPHA Multistratégia - Fundo de Investimento em Participações investiu no Exterior, CNPJ/MF 18.302.458/0001-04, por BRL Trust Investments Ltda., CNPJ/MF 23.025.053/0001-62, por sua diretora Daniela Assis Benício Borovetzstein, RG 23.557.683 SSP/SP, CPF/MF 320.334.648-65 e CAIS/SP nº 289.687, renuncia ao seu direito de preferência no aumento de capital aqui deliberado, para todos os fins e efeitos de direito. 2. Alteração do Artigo 5º do Estatuto Social: "Artigo 5º: O capital social, totalmente subscrito e parcelamente integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$59.687.166,00, representado por 59.687.164 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." Encerramento: Nada mais, São Paulo, 13.08.2018. Acionistas: Pátria Real Estate III Multistratégia - Fundo de Investimento em Participações, P. Pátria Investimentos Ltda.; e BREALPHAMultistratégia - Fundo de Investimento em Participações Investimento no Exterior, BRL Trust Investments Ltda. JUCESP nº 167.968/19-1 em 22.03.2019. Gisela Simema Ceschin - Secretária Geral.

HELPECTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
 CNPJ/MF nº 02.577.923/0001-36- NIRE 3521770653-2

ATA DE REUNIÃO DE QUINTAS REDUÇÃO DE CAPITAL SOCIAL

Data e Local: em 17 de julho de 2019, na sede da empresa, a rua Irineu Torres, 25, Rua Irineu Torres, 25, Distrito Industrial III, CEP 13602-060, na cidade de Araras, Estado de São Paulo, Presença: Totalidade do capital social. Deliberação: Tendo em vista o excesso de capital social em relação ao objeto e às operações atualmente cursadas pela sociedade, os sócios decidem, pela redução do capital social, inteiramente integralizado, que passará de R\$ 14.547.660,00 (quatorze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais) para R\$ 12.068.000,00 (doze milhões e sessenta e oito mil reais), reduzindo-o, portanto, em R\$ 2.479.660,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais), nos termos do § 1º do art. 1.084 da Lei nº 10.406/02, o arquivamento da Alteração Contratual resultante se dará no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta ata, no formato de extrato. O montante da presente redução será devolvido, na proporção das participações societárias de cada um dos sócios na sociedade, pagos aos sócios, mediante a entrega do imóvel abaixo descrito de propriedade da empresa, valor deste apurado com base no valor contábil no balanço da empresa, nos termos do artigo 22 da Lei nº 9.249/1995: Prédio industrial, situado na Av. Otto Barreto, nº 1.485, Distrito Industrial, na cidade de Araras-SP, registrado sob matrícula nº 28.174, no Cartório de Registro de Imóveis da Conferência de Bens Lavrada às fls. 281/283, do Livro nº 0433, lavrada em 14/04/2008 no 2º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Araras-SP. Para os efeitos do § 1º, do art. 1.084 da Lei nº 10.406/02, o arquivamento da Alteração Contratual resultante se dará no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste extrato. Araras, 17 de junho de 2019, Presidente, sr. Eduardo Corassomina Júnior e para Secretário, o sr. Hildebrando Xavier de Sousa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião, da qual foi lavrada a presente ata. Araras, 17 de junho de 2019. EDUARDO CERASSOMINA JUNIOR, Presidente do Conselho de Administração. HILDEBRANDO XAVIER DE SOUSA, Secretário da Reunião.

Yema Distribuidora de Alimentos S.A.
 CNPJ/MF nº 66.899.220/0001-07 - NIRE 3530003003-2

Sumário da Ata de Reunião do Conselho de Administração
 Data/Horário/Local: 10/12/2018, às 10h00, na Rua Dona Germaine Burckhard, 584, São Paulo/SP. Convocação/Presença: presentes todos os membros do conselho de administração da Companhia, dispensadas as formalidades de convocação previstas no artigo 20, § 2º, do estatuto social da Companhia. Mesa: Presidente: Luiz Ruoppolo; Secretário: Leonardo Vasconcelos Terribili. Deliberações: "Aprovadas, por unanimidade" (i) o Plano de Negócios e o Orçamento Anual, os quais foram disponibilizados previamente aos membros do Conselho de Administração da Companhia e permanecem arquivados na sede da Companhia; (ii) reconduzir ao cargo de Diretor Financeiro (CFO) da Companhia, o Sr. Rafael Maciel Mantovani Jorge, brasileiro, portador do RG nº 33.548.168-2, e CPF/MF nº 219.279.768-04, para um mandato que vigorará até a AGO de 2019, em exceção ao que preceitua o artigo 22 do estatuto social da Companhia, e ratificam o mandato do Diretor Presidente (CEO) da Companhia. Como consequência, a composição da Diretoria da Companhia, válida até a AGO de 2019 da Companhia, passa ser a seguinte: (i) Luiz Ruoppolo, brasileiro, portador do RG nº 6.517.434-3 SSP/SP, e CPF/MF nº 007.571.328-47, como Diretor Presidente (CEO), e (ii) Sr. Rafael Maciel Mantovani Jorge, brasileiro, como Diretor Financeiro (CFO). O Sr. Rafael Maciel Mantovani Jorge, toma posse de seu cargo mediante a assinatura de seu Financeiro (CFO), ora eleito declarada, e presente a presença de seu Financeiro (CFO), ora eleito declarada, sob as penas da Lei, não estar incurso em nenhum dos crimes que o impeça de exercer a função mercantil, nem impedido por lei especial ou condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falatório que prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, lavrada por todos os presentes. A presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio. Mesa: Luiz Ruoppolo - Presidente; Leonardo Vasconcelos Terribili - Secretário. Membros do Conselho de Administração: Terribili, Filippio Marchi - p.p. Leonardo Vasconcelos Terribili; Paolo Cattarini - p.p. Leonardo Vasconcelos Terribili; Fabio Fagnetti - p.p. Leonardo Vasconcelos Terribili; Roberto Fernandi José Ruoppolo, JUCESP nº 46.173/19-5 em 18/01/2019.

RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Razão Social: EDITORA FTD S/A
Endereço: Rua Rui Barbosa, 156 Bela Vista
Cidade: São Paulo Estado: SP CEP:01326-010.
CNPJ: 61.186.490/0001-57 INSCRIÇÃO ESTADUAL:104.639.530.113

* CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes a documentação / proposta comercial / outros)

Nome : Márcia Magalhães
Telefone com DDD :11-359861914
Celular com DDD :11 97356-4739 /
EMAIL : marcia.magalhaes@ftdse.com.br

* CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS (assuntos gerais referentes a entregas dos produtos)

NOME: Juliana Jardim
Telefone com DDD :11 3598-6082
Celular com DDD :11 942132220
EMAIL : juliana.jardim@ftdse.com.br

* PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nome: **Ricardo Tavares de Oliveira**
Telefone com DDD :11 3598-6191
Cargo que a pessoa ocupa: **Diretor de Conteúdos e Negócios**
Data de Nascimento: 14/09/1973
RG: : 224352982
CPF: : 139.883.098-42
Nome:**Aramis Antonio da Luz**
RG:3.727.475-5
CPF:484.928.849-91
Telefone com DDD :11 3598-6191
Cargo que a pessoa ocupa: **Diretor Comercial**
Data de Nascimento: 06/09/1964

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:

BANCO :Banco do Brasil
C/C N° . : 100130-2
AGÊNCIA N° . :1911-9



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

36

De: Departamento de Compras
Para: Departamento de Cadastro e Tributação

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SRa. LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO)** estou enviando em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de **DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU DE QUALQUER OUTRA NATUREZA** junto a Fazenda Municipal da empresa abaixo, para a efetivação ou não da contratação ora pretendida e para que o presente procedimento administrativo seja encaminhando posteriormente à Assessoria Jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: EDITORA FTD S.A
CNPJ: 61.186.490/0001-57
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 156 - Centro 01.326-010 - Bela Vista
São Paulo/SP

Item	Qtde	Descrição	Valor aluno (módulo)	Valor aluno (Anual)	Valor anual Total
		Material Didático			
1	80 Alunos	Ed. Infantil - 3 anos	R\$ 123,00	R\$ 246,00	R\$ 19.680,00
2	136 alunos	Ed. Infantil - 4 anos	R\$ 61,50	R\$ 246,00	R\$ 33.456,00
3	150 alunos	Ed. Infantil - 5 anos	R\$ 61,50	R\$ 246,00	R\$ 36.900,00
				Total Ed. Infantil	R\$ 90.036,00
4	164 alunos	Ensino Fundamental 1º ano	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 52.480,00
5	162 alunos	Ensino Fundamental 2º ano	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 51.840,00
6	190 alunos	Ensino Fundamental 3º ano	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 60.800,00
7	175 alunos	Ensino Fundamental 4º ano	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 56.000,00
8	184 alunos	Ensino Fundamental 5º ano	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 58.880,00
				Total Ens. fund.	R\$ 280.000,00
				TOTAL	R\$ 370.036,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 12 de fevereiro de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

37

CERTIDÃO NEGATIVA 190/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 18/04/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJEUFFH5J4XC8SQ9P

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: EDITORA FTD S/A

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

6713

61.186.490/0001-57

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 156 - JARDIM BELA VISTA CEP: 01326010 São Paulo - SP

ATIVIDADES

Não definidas

Observações:

Ribeirão do Pinhal, 17 de Fevereiro de 2021

Emitido por: ALAN PAIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

De: Departamento de Compras
Para: Contabilidade

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SRA. LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO)**, estamos enviando, em anexo, juntamente com a totalidade do processo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de dotação orçamentária apropriada, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: EDITORA FTD S.A
CNPJ: 61.186.490/0001-57
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 156 - Centro 01.326-010 - Bela Vista
São Paulo/SP

Item	Qtde	Descrição	Valor aluno (módulo)	Valor aluno (Anual)	Valor anual Total
		Material Didático			
1	80 Alunos	Ed. Infantil - 3 anos	R\$ 123,00	R\$ 246,00	R\$ 19.680,00
2	136 alunos	Ed. Infantil - 4 anos	R\$ 61,50	R\$ 246,00	R\$ 33.456,00
3	150 alunos	Ed. Infantil - 5 anos	R\$ 61,50	R\$ 246,00	R\$ 36.900,00
				Total Ed. Infantil	R\$ 90.036,00
4	164 alunos	Ensino Fundamental 1º ano	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 52.480,00
5	162 alunos	Ensino Fundamental 2º ano	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 51.840,00
6	190 alunos	Ensino Fundamental 3º ano	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 60.800,00
7	175 alunos	Ensino Fundamental 4º ano	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 56.000,00
8	184 alunos	Ensino Fundamental 5º ano	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 58.880,00
				Total Ens. fund.	R\$ 280.000,00
				TOTAL	R\$ 370.036,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 17 de fevereiro de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL ESTADO DO PARANÁ

39

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de apostilas, Educação Infantil (Maternal II, Infantil IV, Infantil V), Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), para o Ano Letivo de 2021.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitação/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código de Custo - 01370 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código de Custo - 01380 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código de Custo - 01390 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Projeto/Atividade - 12.361.0009.2021 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código de Custo - 01520 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código de Custo - 01530 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código de Custo - 01540 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Valor - R\$ 10.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Projeto/Atividade - 12.365.0009.2022 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código de Custo - 01710 - 00103 - 0103/01/01/00/00 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB.

Código de Custo - 01720 - 00104 - 0104/01/01/00/00 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Código de Custo - 01730 - 00107 - 0107/99/01/00/00 - Salário-Educação.

Valor - R\$ 9.500,00 (noventa mil trinta e seis reais).

Ribeirão do Pinhal, 17 de fevereiro de 2021.

Marcelo Corinth

Contador

Departamento de Compras/Licitações
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

De: Departamento de Compras
Para: Tesouraria

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SRA. LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à existência de recursos financeiros disponíveis, encaminhando posteriormente à assessoria jurídica, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: EDITORA FTD S.A
CNPJ: 61.186.490/0001-57
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 156 - Centro 01.326-010 - Bela Vista
São Paulo/SP

Item	Qtde	Descrição	Valor aluno (módulo)	Valor aluno (Anual)	Valor anual Total
		Material Didático			
1	80 Alunos	Ed. Infantil - 3 anos	R\$ 123,00	R\$ 246,00	R\$ 19.680,00
2	136 alunos	Ed. Infantil - 4 anos	R\$ 61,50	R\$ 246,00	R\$ 33.456,00
3	150 alunos	Ed. Infantil - 5 anos	R\$ 61,50	R\$ 246,00	R\$ 36.900,00
				Total Ed. Infantil	R\$ 90.036,00
4	164 alunos	Ensino Fundamental 1º ano	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 52.480,00
5	162 alunos	Ensino Fundamental 2º ano	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 51.840,00
6	190 alunos	Ensino Fundamental 3º ano	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 60.800,00
7	175 alunos	Ensino Fundamental 4º ano	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 56.000,00
8	184 alunos	Ensino Fundamental 5º ano	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 58.880,00
				Total Ens. fund.	R\$ 280.000,00
				TOTAL	R\$ 370.036,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 17 de fevereiro de 2021.

Fayçal Mehem Chamma Junior
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



[Handwritten signature]
41

RIBEIRÃO DO PINHAL, 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

PARECER FINANCEIRA

VALOR ESTIMADO: R\$ 370.036,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de apostilas, Educação Infantil (maternal II, infantil IV, infantil V, ensino fundamental 1º ao 5º ano) para o ano letivo de 2021, conforme solicitação da Secretaria da Educação .

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada devesse ser 103, 104 e 107.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NESTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

De: Departamento de Compras
Para: Jurídico

Processo de inexigibilidade n.º 001/2021

Para viabilizar o objeto conforme requisição do **SRA. LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA (SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO)**, estamos enviando, em anexo, o resultado referente orçamentos coletados, para que vossa senhoria venha manifestar-se quanto à modalidade adotada, para continuidade dos trâmites legais.

Colha-se manifestação.

NOME: EDITORA FTD S.A
CNPJ: 61.186.490/0001-57
ENDEREÇO: Rua Rui Barbosa, 156 - Centro 01.326-010 - Bela Vista
São Paulo/SP

Item	Qtde	Descrição	Valor aluno (módulo)	Valor aluno (Anual)	Valor anual Total
		Material Didático			
1	80 Alunos	Ed. Infantil - 3 anos	R\$ 123,00	R\$ 246,00	R\$ 19.680,00
2	136 alunos	Ed. Infantil - 4 anos	R\$ 61,50	R\$ 246,00	R\$ 33.456,00
3	150 alunos	Ed. Infantil - 5 anos	R\$ 61,50	R\$ 246,00	R\$ 36.900,00
				Total Ed. Infantil	R\$ 90.036,00
4	164 alunos	Ensino Fundamental 1º ano	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 52.480,00
5	162 alunos	Ensino Fundamental 2º ano	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 51.840,00
6	190 alunos	Ensino Fundamental 3º ano	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 60.800,00
7	175 alunos	Ensino Fundamental 4º ano	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 56.000,00
8	184 alunos	Ensino Fundamental 5º ano	R\$ 80,00	R\$ 320,00	R\$ 58.880,00
				Total Ens. fund.	R\$ 280.000,00
				TOTAL	R\$ 370.036,00

Ribeirão do Pinhal (PR), em 17 de fevereiro de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Dir. Dpto. de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER JURÍDICO Nº 071/2021

[Handwritten signature]
43

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.
CONTRATAÇÃO DA EDITORA FTD PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
FORNECIMENTO DE EXCLUSIVIDADE ABSOLUTA. ART.
25, INCISO I LEI 8.666/93. REGULARIDADE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORA DE
MATERIAL DIDÁTICO.

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de requisição formulada pela Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade com objetivo de realizar contratação direta, através inexigibilidade de licitação, da empresa **EDITORA FTD**, para fornecimento de apostilas para uso dos alunos de Educação Infantil (Maternal II, Infantil IV, Infantil V) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

É o necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

A contratação direta por inexigibilidade da licitação ocorre quando é inviável a própria competição no certame, e tem previsão legal no art. 25 da lei nº 8.666/93, que traz três exemplos onde a contratação poderá ocorrer por meio da inexigibilidade licitatória.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; - grifou-se.

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Verifica-se que a requisição formulada pela Secretaria Municipal de Educação encontra guarida no inciso I do art. 25, porque se refere à aquisição de materiais didáticos para a Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Assinala-se que "a competência para identificar os casos de inexigibilidade é do administrador"(CARVALHO FILHO, José dos Santos, Manual de Direito Administrativo, p. 514, 2020). Em razão disso, não é da alçada deste causídico perquirir se a Administração deve, ou não, realizar a contratação direta, cuja atuação está adstrita na análise da legalidade.

Esta foi a razão da escolha da fornecedora **EDITORA FTD** apresentada pela Secretaria Municipal de Educação:

"Recomendamos que a empresa contratada seja a EDITORA FTD que oferece sistema de ensino SIM, uma vez que a mesma foi escolhida pela maioria dos professores; além do mais a mesma já vem sendo utilizada pelos alunos nos anos anteriores, facilitando assim a consecução do trabalho através do referido sistema".

Também consta parecer pedagógico que demonstra que a escolha pela **EDITORA FTD** não foi aleatória, mas sim fundada em questões técnicas. Destaco pontos nodais:

(...) "A decisão dos professores pelo material da FTD se deu pelo fato dos materiais terem como ponto de partida os conhecimentos prévios dos alunos e abordarem os conteúdos de forma contextualizada, possibilitando assim estabelecer um diálogo entre aluno e professor e ao mesmo tempo sistematizar os conteúdos de aprendizagem, o que permite o desenvolvimento de habilidades e competências para o desenvolvimento contínuo do aluno.

Outro fator de grande importância para a tomada da decisão pelo material foi o apoio pedagógico através da Consultoria Educacional regional e especializada, que é focada na melhoria dos resultados, o que nos garante o empenho, especialização e dedicação dos profissionais da educação no aprimoramento pedagógico de nossos alunos.

Durante o ano letivo de 2019 e o primeiro semestre de 2020, tivemos o privilégio de trabalhar com o material (...) tendo grande aceitação dos professores e alunos em relação ao material (...)."

RF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Revela-se que, tanto a razão explanada pela Secretaria Municipal de Educação, quanto o parecer pedagógico trazem elementos objetivos e circunstâncias fáticas que justificam a escolha da fornecedora **EDITORA FTD**.

Ademais, através de declaração da CBL (Câmara Brasileiro do Livro) evidencia-se que a empresa **EDITORA FTD** possui exclusividade absoluta, em todo o território nacional, no fornecimento dos produtos, edições e publicações.

Logo, por se tratar de exclusividade absoluta, a melhor doutrina aponta que “*a inexigibilidade é a única alternativa*”. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, p. 515, 2020).

Acrescenta-se que o TCE-PR tem parecer que converge com o raciocínio jurídico aqui exposto, no sentido de que é lícita a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa que é a única fabricante/vendedora de produto escolhido pelo órgão de educação local.

20/08/2009 - Protocolo nº 72235/09 - Acórdão nº 822/09 EMENTA: CONSULTA - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE ENSINO, DESDE QUE SEJA A ÚNICA FABRICANTE/VENDEDORA DE PRODUTO ESCOLHIDO PELO ÓRGÃO DE EDUCAÇÃO LOCAL COMO A MELHOR OPÇÃO PARA SEUS ESTUDANTES, DEVENDO O RESPECTIVO PARECER (TECNICAMENTE FUNDAMENTADO) CONSTAR DO PROCESSO PREVISTO NO ARTIGO 26 DA LEI 8.666/1.993

Para além da razão da escolha da fornecedora, parecer pedagógico, e declaração de exclusividade absoluta da CBL, instruem os autos proposta comercial da **EDITORA FTD**, certidões negativas de débitos tributários da União, Estado de São Paulo, Município de São Paulo e Município de Ribeirão do Pinhal, certidão negativa do TJSP sobre pedidos de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, certidão de regularidade fiscal do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, documentos pessoais dos prepostos da empresa, e resumos dos dados cadastrais da empresa.

Também acompanham os autos manifestação orçamentária e parecer financeiro atestando disponibilidade orçamentária de R\$ 370.036,00 para a contratação.

Por derradeiro, constata-se que as justificativas apresentadas são plausíveis, cuja documentação colacionada está de acordo com a legislação de regência, por isso, salvo melhor juízo (s.m.j), mostra-se adequado a contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 25, I, lei 8.666/93) da fornecedora EDITORA FTD.



46

3. CONCLUSÃO.

Pelo exposto, manifesto-me favorável à contratação direta, através inexigibilidade de licitação, da empresa **EDITORA FTD**, para fornecimento de apostilas para uso dos alunos de Educação Infantil (Maternal II, Infantil IV, Infantil V) e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano).

É o parecer, s.m.j.

Ribeirão do Pinhal – PR, 18 de fevereiro de 2021.

Rafael Frizon

Advogado

OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021.

OBJETO:- Contratação de empresa especializada para fornecimento de apostilas a serem utilizadas pelos alunos da educação infantil (Maternal II, Infantil IV e V) e ensino fundamental (1.º ao 5.º ano) durante o ano letivo de 2021, conforme solicitação da Secretaria Educação.

EMPRESA VENCEDORA:- EDITORA FTD LTDA
CNPJ/CPF:- 61.186.490/0001-57
ENDEREÇO:- RUA RUI BARBOSA - 156 - BELA VISTA.
CIDADE:- SÃO PAULO - SÃO PAULO
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 370.036,00 (trezentos e setenta mil e trinta e seis reais).

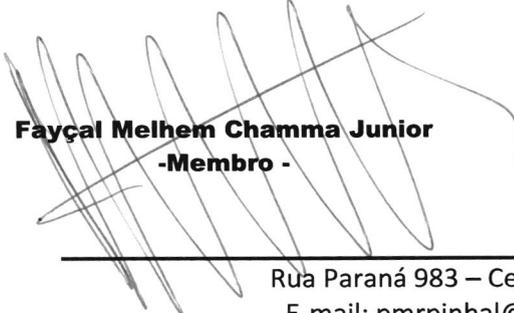
A Comissão de Licitações recebeu o presente procedimento para análise e parecer, e, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e levando-se com conta o Parecer Jurídico Favorável a **CONTRATAÇÃO** na modalidade de **INEXIGIBILIDADE** de licitação, a qual se faz com fulcro no artigo 25 I, da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação tendo em vista que a empresa possui exclusividade na venda dos materiais, que habilitou-se preenchendo os requisitos legais

Registrando-se que o presente procedimento apresenta-se com 01(uma) cotação e em análise constatamos que a mesma encontra-se válida e habilitada e que o senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, Chefe do Departamento de Compras, é o responsável pela elaboração do certame, bem como pela cotação dos orçamentos anexos, atribuindo-se ao mesmo total responsabilidade pelos atos praticados no que tange a fase interna e externa do certame.

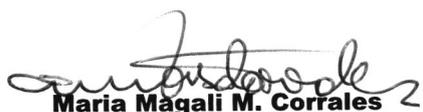
Anexo ao certame foi verificada a presença das Informações Orçamentária e Financeira, emitida pelos digníssimos Contador e Tesoureiro Municipais; bem como a Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida Departamento de Tributação Municipal.

Diante do exposto e não tendo mais nada a relatar, a Comissão Permanente de Licitações deixa a cargo do departamento solicitante o acompanhamento dos serviços do objeto acima. A Comissão **CONCORDA COM A HOMOLOGAÇÃO DO PRESENTE CERTAME**, visto que não houve irregularidades constatadas no Processo.

Ribeirão do Pinhal, 19 de fevereiro de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
-Membro -


Adriana Cristina de Matos
Presidente -


Maria Magali M. Corrales
-Membro -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Processo de Licitação.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº: **001/2021.**

Objeto:- Apostilas

Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim ou Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do Objeto/serviço?	S	02,03
02	Consta demonstração do detalhamento do objeto?	S	02,03
03	Existe cotação de preços do Departamento de Compras?	S	13
04	A empresa apresentou Certidões?	S	23 a 28
05	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	39
06	Existe Certidão Negativa de Débitos da Empresa vencedora junto ao Município?	S	37
07	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	41
08	Houve Parecer Jurídico?	S	43 a 46
09	Houve Parecer da Comissão de Licitação?	S	47
10	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	47

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise do Parecer Jurídico e Comissão de Licitação ao documento Anexo efetuado esta Unidade de Controle Interno é de PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo de Inexigibilidade de Licitação autuado sob n.º **001/2021**, por estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO

Ribeirão do Pinhal PR, 22 de fevereiro de 2021.


ALAN PAIVA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2021.

OBJETO:- Contratação de empresa especializada para fornecimento de apostilas a serem utilizadas pelos alunos da educação infantil (Maternal II, Infantil IV e V) e ensino fundamental (1.º ao 5.º ano) durante o ano letivo de 2021, conforme solicitação da Secretaria Educação.

EMPRESA VENCEDORA:- EDITORA FTD LTDA
CNPJ/CPF:- 61.186.490/0001-57
ENDEREÇO:- RUA RUI BARBOSA - 156 - BELA VISTA.
CIDADE:- SÃO PAULO - SÃO PAULO
VALOR A CONTRATAR:- R\$ 370.036,00 (trezentos e setenta mil e trinta e seis reais).

DOTAÇÃO:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2020 – MANUT.ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL

339030- 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

1370-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

1380-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

1390-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.361.0009.2021 – MANUT.ATIV. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

339030- 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

1520-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

1530-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

15400-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

12.361.0009.2022 – MANUT.ATIV. EDUCAÇÃO INFANTIL

339030- 0000 – MATERIAL DE CONSUMO

1710-103 - 5% SOBRE TRANSF. CONSTITUCIONAIS FUNDEB.

1720-104 - DEMAIS IMP.VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA

1730-107 - SALÁRIO EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA: Artigo 25 I- Lei 8.666/93 – EXCLUSIVIDADE.

Ratifico a contratação acima em conformidade com o parecer jurídico e ainda considerando que o Controle Interno atesta que foram cumpridas as exigências legais. Em consequência AUTORIZO a contratação do objeto com a empresa acima.

Ribeirão do Pinhal, 22 de fevereiro de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 032/2021 – INEXIGIBILIDADE 001/2021.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **EDITORA FTD LTDA** tendo por objeto a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de Materiais Didáticos para alunos e professores, incluindo Serviço de Assessoria Pedagógica, Formação Continuada Presencial e à Distância e Portal de Educação na Internet.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDITORA FTD LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa - 156 - Bairro Bela Vista- CEP. 01.326-010 São Paulo - SP., neste ato representado pelos senhores, **RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA**, Diretor Conteúdo e Negócios, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 22.435.298-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.883.098-42 e **ARAMIS ANTONIO DA LUZ**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3.727.475-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 484.928.849-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, firmado com fundamento em inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput* e incisos I e II, da Lei 8.666/93, conforme justificativas acostadas ao processo de inexigibilidade n.º **001/2021**, o qual reger-se-á pela legislação aplicável à matéria e pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira. O presente Contrato tem por objeto a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores, para os seguintes níveis e quantidade de alunos:

Nº DE ALUNOS/MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS	NÍVEL – SÉRIE	FAIXA ETÁRIA	VR POR MÓDULO	VR POR ALUNO	TOTAL POR ANO
80	Educação Infantil (02 módulos)	03 anos	123,00	246,00	19.680,00
136	Educação Infantil (04 módulos)	04 anos	61,50	246,00	33.456,00
150	Educação Infantil (04 módulos)	05 anos	61,50	246,0	36.900,00
164	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	1.º ano	80,00	320,00	52.480,00
162	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	2.º ano	80,00	320,00	51.840,00
190	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	3.º ano	80,00	320,00	60.800,00
175	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	4.º ano	80,00	320,00	56.000,00
184	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	5.º ano	80,00	320,00	58.880,00
1.241					370.036,00

§ 1º - Fica o presente contrato ajustado no valor total de R\$ 370.036,00 (trezentos e setenta mil e trinta e seis reais) referente a 1.241 (um mil duzentos e quarenta e um) alunos.

§2º - Da quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos poderá haver acréscimo ou supressão, observados os limites quantitativos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme item IV deste contrato.

§3º - O material de apoio didático será encaminhado pela CONTRATADA mediante quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos necessários ao atendimento da demanda do Município.

§4º - Compõe o presente contrato, como parte integrante e indissociável de seu objeto, sem custo adicional, a prestação de assessoramento e aperfeiçoamento didático-pedagógico por meio de:

- Implantação e assessoramento pedagógico para o uso do material didático, a qual se destina a proposta pedagógica;
- Cursos de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais dos segmentos escolares usuários do material didático;
- Visitas de acompanhamento técnico-pedagógico;
- Reuniões pedagógicas direcionadas aos professores, equipe diretiva e pais, quando solicitado.

II - DO PAGAMENTO

Rua Paraná 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – Fone: (43)35518301.

E-mail: pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/ftd> através do código JEDEM-KXWP6-NUDLE-RRWFA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Cláusula Segunda. O pagamento, pela CONTRATANTE, será efetuado em até 10 dias, a contar do efetivo certificado de recebimento do objeto, bem como a respectiva apresentação da Nota Fiscal.

§1º O empenho será emitido antes de cada pedido, podendo a CONTRATADA enviar junto com o faturamento, boleto bancário referente ao mesmo, respeitando o teto máximo de gasto em âmbito orçamentário reservado.

III - DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira. A vigência do presente contrato terá seu termo inicial fixado à partir de sua publicação, com término em **31/12/2021**, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 e incisos da Lei 8.666/93 ou na ocorrência de situações impeditivas de sua perfeita execução e alheias à vontade da **CONTRATADA**.

IV – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Quarta. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, até o limite estabelecido no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quinta. Da mesma forma **CONTRATADA**, a critério das partes, poderá ser fixado novo regime de execução do contrato, sem que isso caracterize qualquer irregularidade administrativa.

V – DA GARANTIA CONTRATUAL

Cláusula Sexta. Fica dispensada a prestação da garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, com suas alterações posteriores.

IV - DO REAJUSTE

Cláusula Sétima. Havendo prorrogação contratual, os valores serão atualizados após 12 meses, mediante variação do INPC ou de outro índice oficial que vier especialmente substituí-lo, mediante aditamento.

§1º No caso de alteração contratual unilateral ou nas hipóteses versadas no art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, que porventura gerem reflexo no contrato firmado, aumentando os encargos da **CONTRATADA**, deverá a Administração recompor, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

§2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que se comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

§3º Estabelece-se, desde já, como data base para o reajuste ou repactuação do contrato firmado, a data da apresentação da proposta de preço pela **CONTRATADA**.

V - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Cláusula Oitava. É dever da Administração Municipal adotar as seguintes medidas necessárias ao cumprimento deste contrato:

§1º - Indicar, nos prazos estipulados em Edital, a quantidade de alunos por nível escolar, para fins de futura remessa de materiais de apoio e didático-pedagógicos.

§2º - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário a regular execução do contrato.

§3º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-o;

§4º - Indicar o local do Município e em que quantidades deverão ser entregues os materiais de apoio e didático-pedagógicos, bem como, recebê-los e conferi-los, exonerando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pela guarda ou conservação posterior ao recebimento.

Rua Paraná 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – Fone: (43)35518301.

E-mail: pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/ftd> através do código JEDEM-KXWP6-NUCLE-RRWFA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

§5º - Honrar pontualmente suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula segunda.

§6º - Fica ainda a CONTRATANTE expressamente proibida de executar qualquer tipo de comercialização ou disponibilização dos materiais objeto deste Instrumento, que possam violar os direitos autorais da CONTRATADA, seja por meio de fotocópia, repasse, entre outros, uma vez que o material de apoio e didático-pedagógico é considerado produto consumível.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Nona. Caberá à CONTRATADA, na realização do objeto deste contrato:

§1º - Fornecer os materiais de apoio e didático-pedagógicos nas condições, quantidades e prazos indicados da Proposta apresentada;

§2º - O material de apoio didático e o aperfeiçoamento da Equipe Diretiva e do Corpo Docente deverão atender as condições e prazos indicados na proposta, mediante a quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos necessários ao atendimento da demanda deste Município.

§3º - Comunicar por escrito, imediatamente ao Setor responsável da CONTRATANTE responsável, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou na utilização dos materiais de apoio e didático-pedagógicos fornecidos, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;

§4º - Manter durante a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a seleção da contratada;

§5º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

§6º - Assumir as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes de sua falha comprovada na execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de licenças concernentes ao contrato.

VII - DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA

Cláusula Décima. - Fica expressamente proibido à CONTRATADA:

§1º. Subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

§2º. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Primeira. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

IX - RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Segunda. A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e pelo contido no presente Instrumento.

§1º. A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer, nos casos especificados, nos seguintes termos:

§2º. Unilateralmente por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XI, e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93.

§3º. Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

§4º. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Rua Paraná 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – Fone: (43)35518301.

E-mail: pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/ftd> através do código JEDEM-KXWP6-NUCLE-RRWFA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

§5º. Incurrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, anteriormente citado, ou Fato da Administração, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

X - DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira. Nos casos de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do procedimento, a CONTRATADA estará sujeita ao previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

§1º - Fica a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, além da rescisão contratual, nas formas adiante especificadas:

- a) **Advertência escrita** como pena substitutiva de Multa, a ser aplicada quando os valores das penalidades não ultrapassarem a 10% (dez por cento) do valor bimestral proposto;
- a. 1) Após a aplicação da penalidade de advertência, a qualquer tempo da vigência do Contrato, a CONTRATADA não terá mais direito à conversão de pena de multa pela de advertência, sendo-lhe, doravante, sempre cominada a aplicação da penalidade de multa pelas infrações, quaisquer que sejam os percentuais;
- a. 2) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual e/ou de suspensão de licitar, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;
- a. 3) Juntamente com a penalidade de advertência, quando couber, será estipulado prazo para que a CONTRATADA retome o regular cumprimento do objeto, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida;
- b) Caberá penalidade de **multa** nos percentuais de:
- b. 1) **15% (quinze por cento)** calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de **descumprimento total** da obrigação assumida;
- b. 2) **0,5% (meio por cento)**, calculado sobre o valor da porção contratual inadimplida, **por dia útil de atraso na entrega/resposta**, até o limite de 30 (trinta) dias, equivalentes a 15% (quinze por cento), ensejando, a critério do contratante, a rescisão contratual.
- c) Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo de até 2 (dois) anos contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual** e que reste demonstrado no processo administrativo os efetivos prejuízos causados à entidade em razão da inexecução contratual;
- d) Será declarada inidônea a Contratada que, de qualquer forma, tente e/ou concretize, dolosamente e por qualquer forma, causar prejuízo ao erário público;
- e) Em qualquer hipótese, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, em regular e prévio processo administrativo;
- f) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em razão ao atraso verificado.
- § 2º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o CONTRATADO fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contadas a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Rua Paraná 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – Fone: (43)35518301.

E-mail: pmrpinal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com

Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/ftd> através do código JEDEM-KXWP6-NUCLE-RRWFA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

§ 3º. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 4º. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 5º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XI - DOS RECURSOS

Cláusula Décima Quarta. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no Capítulo V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

§ 1º. Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, RECURSO, a contar da ciência inequívoca da CONTRATANTE, com o aviso de recebimento da notificação para o ato, ou ainda, em não sendo possível, da publicação no Diário Oficial do Município, nos casos de:

§ 2º. Os recursos, como regra, serão recebidos apenas em seu efeito devolutivo, podendo ser concedido efeito suspensivo, de ofício ou a pedido da CONTRATADA.

§ 3º. O recurso interposto pela CONTRATADA deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal**, por intermédio do **Setor Licitações** da CONTRATANTE, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Sr. Prefeito Municipal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 4º. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

§5º - Os recursos deverão ser apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa.

§6º - Em face da sanção de declaração de inidoneidade será, ainda, cabível o recurso previsto no art. 109, III, da Lei 8.666/93.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Décima Quinta. As despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, à conta 1370-103, 1380-104, 1390-107, 1520-103, 1530-104, 1540-107, 1710-103, 1720-104 e 1780-107-33903000, no montante de **R\$ 370.036,00**.

XIII - DA VINCULAÇÃO

Cláusula Décima Sexta. As partes se vinculam ao contido no presente contrato administrativo, assim como nos termos da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, devidamente reconhecida como compatível com os preços praticados no mercado profissional de serviços especializados na área, conforme consta dos autos do Processo nº 001, referente à inexigibilidade nº 001/2021.

XIV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Sétima. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei 8.666/93 e alterações, e legislação complementar pertinente.

§1º. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998.

Rua Paraná 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – Fone: (43)35518301.

E-mail: pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com
Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/ftd>
através do código JEDEM-KXWP6-NUDLE-RRWFA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

§2º. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

XV - FORO COMPETENTE

Cláusula Décima Sétima. Fica eleito o foro da Cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Ribeirão do Pinhal, 23 de fevereiro de 2021.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA
CPF: 139.883.098-42

ARAMIS ANTONIO DA LUZ
CPF: 484.928.849-91

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


SILAS MACEDO DE ARAUJO
CPF/MF 045.711.409-67


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO:


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 02/03/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento Contrato - Sistema de Ensino
Referência Ribeirão do Pinhal contrato 2021
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 26/02/2021
Validade 26/02/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento 83A352041A7B7EF1E259E8E4EFA2763E611E28D985C6FC0CC324A35D17E5A2C6

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Parte 1

Relacionamento 61.186.490/0001-57 - Matriz

Representante	CPF
Ricardo Tavares de Oliveira	139.883.098-42
Ação: Assinado em 01/03/2021 14:43:27 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 200.211.98.20
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/88.0.4324.182 Safari/537.36 Edg/88.0.705.81	
Localização Não Informada	
Tipo de Acesso Normal	

Representante	CPF
Aramis Antonio da Luz	484.928.849-91
Ação: Assinado em 01/03/2021 12:28:05 - Forma de assinatura: Usuário + Senha	IP: 200.211.98.20
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 11_0_0) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/86.0.4240.80 Safari/537.36	
Localização Não Informada	
Tipo de Acesso Normal	

Representante	CPF
Alexandre Augusto Teixeira Pulga	410.140.968-47
Ação: Aprovado em 01/03/2021 12:02:02	IP: 2804:14c:bf2f:894f:5187:8a15:ec68:dc75
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/88.0.4324.190 Safari/537.36	
Localização	
Tipo de Acesso	

Representante	CPF
Luiz Fernando Jamil Maluf	966.302.728-20
Ação: Aprovado em 01/03/2021 14:34:16	IP: 177.188.173.202
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/88.0.4324.190 Safari/537.36	
Localização	
Tipo de Acesso	

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/ftd>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **JEDEM-KXWP6-NUCLE-RRWFA**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

h) Representantes da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil)

Titular: Vitor Whinter Corrales Brandão

Suplente: Priscila Julieta Badaró de Paula

Art. 2º. A diretoria do Conselho Municipal de Saúde será composta pelos seguintes membros:

a) **Presidente:** Padre Donizete da Silva

b) **Vice Presidente:** Maria Madalena Golfieri de Oliveira

c) **Primeira Secretária:** Evanir Pereira

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, 26 de Fevereiro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2021
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de recargas de oxigênio medicinal para as ambulâncias e pacientes conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do pregão presencial será no dia: 29/03/2021 a partir das 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 31.174,00 (trinta e um mil cento e setenta e quatro reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 04 de março de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º 001/2021 - CONTRATO 032/2021.

Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa EDITORA FTD LTDA, CNPJ sob n.º 61.186.490/0001-57. Objeto: contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de Materiais Didáticos para alunos e professores, incluindo Serviço de Assessoria

Pedagógica, Formação Continuada Presencial e à Distância e Portal de Educação na Internet. Vigência 31/12/2021. LOTE 01 R\$ 370.036,00. Data de assinatura: 23/02/2021, RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA - CPF: 139.883.098-42 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.



**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 007/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS 039/2021**

Extrato de Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES – COMÉRCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI, CNPJ n.º. 37.516.954/0001-61. Objeto: registro de preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar para as Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil, APAE, Centro de Educação Infantil Cantinho da Amizade e Escola de Tempo Integral Padre Luiz Gonzaga de Sousa Vieira, a serem entregues parceladamente, conforme solicitação da Secretaria de Educação. Vigência até 01/03/2022. Data de assinatura: 02/03/2021, ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES CPF: 098.246.129-12 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	1200	Kg.	ABACAXI PÉROLA (peso acima de 1,2 kg cada) fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações	Ceasa	3,68	4416,00
16	2050	Kg	BATATA INGLESA , batata beneficiada lisa extra: Tamanho uniforme. Tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderidos à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas, deve obedecer à LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Ceasa	3,33	6826,50
19	140	Caixa	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA : de acordo com as NTA 02 e 48. Produzido a partir de matérias primas sãs e limpas, sem	My Bit	51,04	7145,60



Ofício n.º 084/2021/SMEC

Ribeirão do Pinhal, em 24 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente a fim de solicitar de Vossa Excelência a alteração da quantidade entre os itens integrantes do Processo de Inexigibilidade n.º 001/2021 - Contrato de Fornecimento n.º 032/2021 que tem como objeto materiais didáticos para alunos e professores, conforme segue:

PEDIDO ORIGINAL

N.º DE ALUNOS/MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICO	NÍVEL - SÉRIE	FAIXA ETÁRIA	VR POR MÓDULO	VR POR ALUNO
80	Educação Infantil (02 módulos)	03 anos	123,00	246,00
136	Educação Infantil (04 módulos)	04 anos	61,50	246,00
150	Educação Infantil (04 módulos)	05 anos	61,50	246,00
164	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	1º ano	80,00	320,00
162	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	2º ano	80,00	320,00
190	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	3º ano	80,00	320,00
175	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	4º ano	80,00	320,00
184	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	5º ano	80,00	320,00
1.241				

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

N.º DE ALUNOS/MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICO	NÍVEL - SÉRIE	FAIXA ETÁRIA	VR POR MÓDULO	VR POR ALUNO
80 ✓	Educação Infantil (02 módulos)	03 anos	123,00	246,00
146 ✓	Educação Infantil (04 módulos)	04 anos	61,50	246,00
140 ✓	Educação Infantil (04 módulos)	05 anos	61,50	246,00
185 ✓	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	1º ano	80,00	320,00
155 ✓	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	2º ano	80,00	320,00
195 ✓	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	3º ano	80,00	320,00
170 ✓	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	4º ano	80,00	320,00
170	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	5º ano	80,00	320,00
1.241				



Tal solicitação se justifica pelo crescente número de matrículas em determinadas séries em detrimento de outras:

- na Educação Infantil a procura por matrículas acontece com bastante frequência quando a criança completa 04 anos, haja vista que até esta idade a matrícula não é obrigatória.

- no Ensino Fundamental houve muitas transferências advindas de outras cidades, números que ultrapassaram a previsão do pedido inicial, sendo então necessária tal alteração.

Destacamos que as apostilas do 1º semestre da Educação Infantil (03 anos), as apostilas do 1º e 2º bimestres da Educação Infantil (04 e 05 anos) e as apostilas do 1º e 2º bimestres (1º ao 5º anos) já foram entregues, de modo que a solicitação de alteração se aplica somente para as apostilas restantes, ou seja, 2º semestre da Educação Infantil (03 anos), 3º e 4º bimestres da Educação Infantil (04 e 05 anos) e 3º e 4º bimestres (1º ao 5º anos).

Conforme se nota o “valor por módulo”, “valor por aluno” e “valor por ano” não sofreram alteração, tão somente sendo o número de alunos, o que tende a facilitar o processo.

Certos de contar com vosso tão pronto atendimento, aguardamos retorno do pedido e aproveitamos a oportunidade para externar-lhe os mais sinceros votos de estima e elevada consideração.

Respeitosamente.

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
PORT. 003/2021 - RG: 3.166.516-7

Excelentíssimo Senhor,
DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 032/2021 – INEXIGIBILIDADE 001/2021.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **EDITORA FTD LTDA** tendo por objeto a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de Materiais Didáticos para alunos e professores, incluindo Serviço de Assessoria Pedagógica, Formação Continuada Presencial e à Distância e Portal de Educação na Internet.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EDITORA FTD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa - 156 - Bairro Bela Vista- CEP. 01.326-010 São Paulo - SP., neste ato representado pelos senhores, **RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA**, Diretor Conteúdo e Negócios, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 22.435.296-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.883.098-42 e **ARAMIS ANTONIO DA LUZ**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3.727.475-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 484.928.849-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, firmado com fundamento em inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput* e incisos I e II, da Lei 8.666/93, conforme justificativas acostadas ao processo de inexigibilidade n.º 001/2021, o qual reger-se-á pela legislação aplicável à matéria e pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira. O presente Contrato tem por objeto a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores, para os seguintes níveis e quantidade de alunos:

Nº DE ALUNOS/MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS	NÍVEL – SÉRIE	FAIXA ETÁRIA	VR POR MÓDULO	VR POR ALUNO	TOTAL POR ANO
80	Educação Infantil (02 módulos)	03 anos	123,00	246,00	19.680,00
136	Educação Infantil (04 módulos)	04 anos	61,50	246,00	33.456,00
150	Educação Infantil (04 módulos)	05 anos	61,50	246,00	36.900,00
164	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	1.º ano	80,00	320,00	52.480,00
162	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	2.º ano	80,00	320,00	51.840,00
190	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	3.º ano	80,00	320,00	60.800,00
175	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	4.º ano	80,00	320,00	56.000,00
184	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	5.º ano	80,00	320,00	58.880,00
1.241					370.036,00

§ 1º - Fica o presente contrato ajustado no valor total de R\$ 370.036,00 (trezentos e setenta mil e trinta e seis reais) referente a 1.241 (um mil duzentos e quarenta e um) alunos.

§ 2º - Da quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos poderá haver acréscimo ou supressão, observados os limites quantitativos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme item IV deste contrato.

§ 3º - O material de apoio didático será encaminhado pela CONTRATADA mediante quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos necessários ao atendimento da demanda do Município.

§ 4º - Compõe o presente contrato, como parte integrante e indissociável de seu objeto, sem custo adicional, a prestação de assessoramento e aperfeiçoamento didático-pedagógico por meio de:

- Implantação e assessoramento pedagógico para o uso do material didático, a qual se destina a proposta pedagógica;
- Cursos de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais dos segmentos escolares usuários do material didático;
- Visitas de acompanhamento técnico-pedagógico;
- Reuniões pedagógicas direcionadas aos professores, equipe diretiva e pais, quando solicitado.

II - DO PAGAMENTO

Rua Paraná 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – Fone: (43)35518301.

E-mail: pmrpinh@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com
Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/ftd>
através do código JEDEM-KXWP6-NUCLE-RRWFA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 032/2021 – INEXIGIBILIDADE 001/2021.

Contrato que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa EDITORA FTD LTDA tendo por objeto a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de Materiais Didáticos para alunos e professores, incluindo Serviço de Assessoria Pedagógica, Formação Continuada Presencial e à Distância e Portal de Educação na Internet.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor CALIXTO FRAIZ, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, e a Empresa EDITORA FTD LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa - 156 - Bairro Bela Vista- CEP. 01.326-010 São Paulo - SP., neste ato representado pelos senhores, RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA, Diretor Conteúdo e Negócios, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 22.435.298-2, inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.883.098-42 e ARAMIS ANTONIO DA LUZ, Diretor Comercial, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 3.727.475-5, inscrito no CPF/MF sob o n.º 484.928.849-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e contratado o presente instrumento, firmado com fundamento em inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput e incisos I e II, da Lei 8.666/93, conforme justificativas acostadas ao processo de inexigibilidade n.º 001/2021, o qual reger-se-á pela legislação aplicável à matéria e pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

I – DO OBJETO

Cláusula Primeira. O presente Contrato tem por objeto a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de materiais didáticos para alunos e professores, para os seguintes níveis e quantidade de alunos:

Nº DE ALUNOS/MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS	NÍVEL – SÉRIE	FAIXA ETÁRIA	VR POR MÓDULO	VR POR ALUNO	TOTAL POR ANO
80	Educação Infantil (02 módulos)	03 anos	123,00	246,00	19.680,00
136	Educação Infantil (04 módulos)	04 anos	61,50	246,00	33.456,00
150	Educação Infantil (04 módulos)	05 anos	61,50	246,0	36.900,00
164	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	1.º ano	80,00	320,00	52.480,00
162	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	2.º ano	80,00	320,00	51.840,00
190	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	3.º ano	80,00	320,00	60.800,00
175	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	4.º ano	80,00	320,00	56.000,00
184	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	5.º ano	80,00	320,00	58.880,00
1.241					370.036,00

§ 1º - Fica o presente contrato ajustado no valor total de R\$ 370.036,00 (trezentos e setenta mil e trinta e seis reais) referente a 1.241 (um mil duzentos e quarenta e um) alunos.

§ 2º - Da quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos poderá haver acréscimo ou supressão, observados os limites quantitativos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme item IV deste contrato.

§ 3º - O material de apoio didático será encaminhado pela CONTRATADA mediante quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos necessários ao atendimento da demanda do Município.

§ 4º - Compõe o presente contrato, como parte integrante e indissociável de seu objeto, sem custo adicional, a prestação de assessoramento e aperfeiçoamento didático-pedagógico por meio de:

- Implantação e assessoramento pedagógico para o uso do material didático, a qual se destina a proposta pedagógica;
- Cursos de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais dos segmentos escolares usuários do material didático;
- Visitas de acompanhamento técnico-pedagógico;
- Reuniões pedagógicas direcionadas aos professores, equipe diretiva e pais, quando solicitado.

II – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Cláusula Segunda. O pagamento, pela CONTRATANTE, será efetuado em até 10 dias, a contar do efetivo certificado de recebimento do objeto, bem como a respectiva apresentação da Nota Fiscal.

§ 1º O empenho será emitido antes de cada pedido, podendo a CONTRATADA enviar junto com o faturamento, boleto bancário referente ao mesmo, respeitando o teto máximo de gasto em âmbito orçamentário reservado.

III - DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira. A vigência do presente contrato terá seu termo inicial fixado à partir de sua publicação, com término em 31/12/2021, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57 e incisos da Lei 8.666/93 ou na ocorrência de situações impeditivas de sua perfeita execução e alheias à vontade da CONTRATADA.

IV – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula Quarta. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços, até o limite estabelecido no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quinta. Da mesma forma CONTRATADA, a critério das partes, poderá ser fixado novo regime de execução do contrato, sem que isso caracterize qualquer irregularidade administrativa.

V – DA GARANTIA CONTRATUAL

Cláusula Sexta. Fica dispensada a prestação da garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993, com suas alterações posteriores.

IV - DO REAJUSTE

Cláusula Sétima. Havendo prorrogação contratual, os valores serão atualizados após 12 meses, mediante variação do INPC ou de outro índice oficial que vier especialmente substituí-lo, mediante aditamento.

§ 1º No caso de alteração contratual unilateral ou nas hipóteses versadas no art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, que porventura gerem reflexo no contrato firmado, aumentando os encargos da CONTRATADA, deverá a Administração recompor, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

§ 2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de preço, desde que se comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 3º Estabelece-se, desde já, como data base para o reajuste ou repactuação do contrato firmado, a data da apresentação da proposta de preço pela CONTRATADA.

V - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Cláusula Oitava. É dever da Administração Municipal adotar as seguintes medidas necessárias ao cumprimento deste contrato:

§ 1º - Indicar, nos prazos estipulados em Edital, a quantidade de alunos por nível escolar, para fins de futura remessa de materiais de apoio e didático-pedagógicos.

§ 2º - Colocar à disposição da Contratada tudo o que for necessário a regular execução do contrato.

§ 3º - Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-o;

§ 4º - Indicar o local do Município e em que quantidades deverão ser entregues os materiais de apoio e didático-pedagógicos, bem como, recebê-los e conferi-los, exonerando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela guarda ou conservação posterior ao recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

§5º - Honrar pontualmente suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante todo o disposto na cláusula segunda.

§6º - Fica ainda a CONTRATANTE expressamente proibida de executar qualquer tipo de comercialização ou disponibilização dos materiais objeto deste Instrumento, que possam violar os direitos autorais da CONTRATADA, seja por meio de fotocópia, repasse, entre outros, uma vez que o material de apoio e didático-pedagógico é considerado produto consumível.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Nona. Caberá à CONTRATADA, na realização do objeto deste contrato:

§1º - Fornecer os materiais de apoio e didático-pedagógicos nas condições, quantidades e prazos indicados da Proposta apresentada;

§2º - O material de apoio didático e o aperfeiçoamento da Equipe Diretiva e do Corpo Docente deverão atender as condições e prazos indicados na proposta, mediante a quantidade de alunos/materiais didático-pedagógicos necessários ao atendimento da demanda deste Município.

§3º - Comunicar por escrito, imediatamente ao Setor responsável da CONTRATANTE responsável, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou na utilização dos materiais de apoio e didático-pedagógicos fornecidos, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários;

§4º - Manter durante a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a seleção da contratada;

§5º - Responsabilizar-se por todas as despesas com os empregados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos, contribuições; indenizações; vale-refeição; vale-transporte e outras exigidas em lei, ficando esta Prefeitura Municipal isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

§6º - Assumir as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes de sua falha comprovada na execução deste Contrato, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e de licenças concernentes ao contrato.

VII - DAS PROIBIÇÕES À CONTRATADA

Cláusula Décima. - Fica expressamente proibido à CONTRATADA:

§1º. Subcontratar ou ceder, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

§2º. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

VIII - DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Primeira. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

IX - RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Décima Segunda. A rescisão contratual, quanto aos casos em que possa ocorrer e às formas de sua efetivação, reger-se-á pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, e pelo contido no presente Instrumento.

§1º. A rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer, nos casos especificados, nos seguintes termos:

§2º. Unilateralmente por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I, XI, e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93.

§3º. Amigavelmente por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

§4º. Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

§5º. Incurrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, anteriormente citado, ou Fato da Administração, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

X - DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira. Nos casos de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do procedimento, a CONTRATADA estará sujeita ao previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

§1º - Fica a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia defesa, às sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, além da rescisão contratual, nas formas adiante especificadas:

a) **Advertência escrita** como pena substitutiva de Multa, a ser aplicada quando os valores das penalidades não ultrapassarem a 10% (dez por cento) do valor bimestral proposto;

a. 1) Após a aplicação da penalidade de advertência, a qualquer tempo da vigência do Contrato, a CONTRATADA não terá mais direito à conversão de pena de multa pela de advertência, sendo-lhe, doravante, sempre cominada a aplicação da penalidade de multa pelas infrações, quaisquer que sejam os percentuais;

a. 2) Caberá advertência nos casos de inobservância das obrigações decorrentes da presente contratação, para as quais não estejam previstas penas de multa, rescisão contratual e/ou de suspensão de licitar, sendo que a reiterada inobservância poderá levar à rescisão contratual, com aplicação das penalidades decorrentes;

a. 3) Juntamente com a penalidade de advertência, quando couber, será estipulado prazo para que a CONTRATADA retome o regular cumprimento do objeto, sob pena de aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida;

b) Caberá penalidade de **multa** nos percentuais de:

b. 1) **15% (quinze por cento)** calculada sobre a estimativa anual do contrato, no caso de **descumprimento total** da obrigação assumida;

b. 2) **0,5% (meio por cento)**, calculado sobre o valor da porção contratual inadimplida, **por dia útil de atraso na entrega/resposta**, até o limite de 30 (trinta) dias, equivalentes a 15% (quinze por cento), ensejando, a critério do contratante, a rescisão contratual.

c) Caberá a penalidade de **suspensão do direito de licitar**, pelo prazo de até 2 (dois) anos contados a partir de sua aplicação, nos casos de **inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual** e que reste demonstrado no processo administrativo os efetivos prejuízos causados à entidade em razão da inexecução contratual;

d) Será declarada inidônea a Contratada que, de qualquer forma, tente e/ou concretize, dolosamente e por qualquer forma, causar prejuízo ao erário público;

e) Em qualquer hipótese, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, em regular e prévio processo administrativo;

f) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em razão ao atraso verificado.

§ 2º. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a que o CONTRATADO fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contadas a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

§ 3º. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 4º. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 5º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XI - DOS RECURSOS

Cláusula Décima Quarta. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no Capítulo V, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

§ 1º. Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, RECURSO, a contar da ciência inequívoca da CONTRATANTE, com o aviso de recebimento da notificação para o ato, ou ainda, em não sendo possível, da publicação no Diário Oficial do Município, nos casos de:

§ 2º. Os recursos, como regra, serão recebidos apenas em seu efeito devolutivo, podendo ser concedido efeito suspensivo, de ofício ou a pedido da CONTRATADA.

§ 3º. O recurso interposto pela CONTRATADA deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal**, por intermédio do **Setor Licitações** da CONTRATANTE, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Sr. Prefeito Municipal, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 4º. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à CONTRATADA.

§5º - Os recursos deverão ser apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa.

§6º - Em face da sanção de declaração de inidoneidade será, ainda, cabível o recurso previsto no art. 109, III, da Lei 8.666/93.

XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Décima Quinta. As despesas decorrentes deste Contrato, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, à conta 1370-103, 1380-104, 1390-107, 1520-103, 1530-104, 1540-107, 1710-103, 1720-104 e 1780-107-33903000, no montante de **R\$ 370.036,00**.

XIII - DA VINCULAÇÃO

Cláusula Décima Sexta. As partes se vinculam ao contido no presente contrato administrativo, assim como nos termos da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, devidamente reconhecida como compatível com os preços praticados no mercado profissional de serviços especializados na área, conforme consta dos autos do Processo nº 001, referente à inexigibilidade nº 001/2021.

XIV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula Décima Sétima. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei 8.666/93 e alterações, e legislação complementar pertinente.

§1º. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei federal n. 9.648, de 27 de maio de 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

§2º. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

XV - FORO COMPETENTE

Cláusula Décima Sétima. Fica eleito o foro da Cidade de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado e contratado, é lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Ribeirão do Pinhal, 23 de fevereiro de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA
CPF: 139.883.098-42

ARAMIS ANTONIO DA LUZ
CPF: 484.928.849-91

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

SILAS MACEDO DE ARAUJO
CPF/MF 045.711.409-67

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO:

LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 25 de maio de 2021.

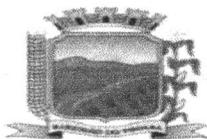
Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer no que tange **O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO NO QUANTITATIVO DOS MATERIAIS** do processo licitatório, modalidade **INEXIGIBILIDADE 001/2021 CONTRATO 032/2021**, que tem como objeto a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de Materiais Didáticos para alunos e professores, incluindo Serviço de Assessoria Pedagógica, Formação Continuada Presencial e à Distância e Portal de Educação na Internet.

Atenciosamente,

Fayçal M.Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO Nº 209/2021.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL. PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI Nº 8.666/93. ART. 65, II, §1 DA LEI Nº 8.666/93.

1. A Secretaria da Educação solicitou alteração quantitativa do Contrato de Fornecimento nº 032/2021.

Segundo a Secretaria *"tal solicitação se justifica pelo crescente número de matrículas em determinadas séries em detrimento de outras; na educação infantil a procura por matrículas acontece com bastante frequência quando a criança completa 04 anos, haja vista que até esta idade a matrícula não é obrigatória; no ensino fundamental houve muitas transferências advindas de outras cidades, números que ultrapassaram a previsão do pedido inicial, sendo então necessária tal alteração"*.

É o essencial.

2. Em suma, podemos esquematizar abaixo o pedido de alteração quantitativa solicitada pela Secretaria de Educação da seguinte forma:

- Educação Infantil (04 módulos - 04 anos): alteração de 136 para 146.
- Educação Infantil (04 módulos - 05 anos): alteração de 150 para 140.
- Educação Fundamental I (04 módulos - 1º ano): alteração de 164 para 185.
- Educação Fundamental I (04 módulos - 2º ano): alteração de 162 para 155.
- Educação Fundamental I (04 módulos - 3º ano): alteração de 190 para 195.
- Educação Fundamental I (04 módulos - 4º ano): alteração de 175 para 170.
- Educação Fundamental I (04 módulos - 5º ano): alteração de 184 para 170.

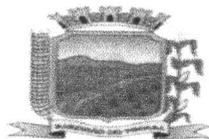
Denota-se que as alterações estão dentro dos 25 % permitidos para que a Administração faça, unilateralmente, a alteração, cuja autorização legal se extrai do art. 65, II, §1 da Lei nº 8.666/93. Deixo de realizar cálculos aritméticos individualizados, porquanto é óbvio que a alteração está dentro dos 25 %.

art. 65, II, §1 da Lei nº 8.666/93

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Importante destacar que a concretização deste aditivo não implicará na alteração do valor unitário por cada produto, o que infirma qualquer burla ao procedimento

RF



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**

ESTADO DO PARANÁ

licitatório, afinal, como muito bem explicado pela Secretaria da Educação "o valor por módulo, valor por aluno e valor por ano não sofreram alteração, tão somente sendo o número de alunos(...)".

3. Em razão da argumentação adrede exposta, especialmente porque a alteração quantitativa insere-se nos 25 %, manifesto-me favoravelmente pela realização do aditivo contratual solicitado.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 22/05/2021

Rafael Santana Frizon
OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 032/2021 – INEXIGIBILIDADE 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E A EMPRESA EDITORA FTD LTDA, NOS TERMOS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Paraná, nº 983, inscrito no CNPJ/MF sob no 76.968.064/0001-42, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, em pleno exercício do mandato e funções, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **EDITORA FTD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa - 156 - Bairro Bela Vista- CEP. 01.326-010 São Paulo - SP, neste ato representado pelos senhores, **RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA**, Diretor Conteúdo e Negócios, brasileiro, casado, portador do RG. nº 22.435.298-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 139.883.098-42 e **ARAMIS ANTONIO DA LUZ**, Diretor Comercial, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.727.475-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 484.928.849-91, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato celebrado em Ribeirão do Pinhal na data de **23/02/2021**, cujo objeto foi “a contratação de solução singular de Sistema de Ensino composto de Materiais Didáticos para alunos e professores, incluindo Serviço de Assessoria Pedagógica, Formação Continuada Presencial e à Distância e Portal de Educação na Internet”, mantendo-se inalteradas seu texto, suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a substituição dos materiais conforme abaixo descrito:

Nº DE ALUNOS/MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS	NÍVEL – SÉRIE	FAIXA ETÁRIA
80	Educação Infantil (02 módulos)	03 anos
146	Educação Infantil (04 módulos)	04 anos
140	Educação Infantil (04 módulos)	05 anos
185	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	1.º ano
155	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	2.º ano
195	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	3.º ano
170	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	4.º ano
170	Ensino Fundamental - 1 (04 módulos)	5.º ano
1.241		

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam – se as disposições do Contrato Original, que não modificadas por este instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, 26 de maio de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO TAVARES DE OLIVEIRA
CPF: 139.883.098-42

Rua Paraná 983 – Centro – CEP: 86.490-000 – Fone: (43)35518301.

E-mail: pmrpinal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com

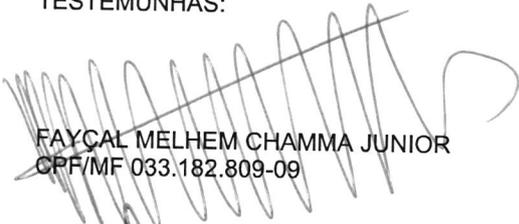
Documento assinado eletronicamente. Verificação no site <https://www.documentoeletronico.com.br/ftd> através do código XFYWR-ZKEL5-L8ST5-YNCFM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ARAMIS ANTONIO DA LUZ
CPF: 484.928.849-91

TESTEMUNHAS:


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF/MF 023.240.319-81


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO:


LÚCIA HELENA NOGARI MOREIRA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 22/06/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento Aditivo Contratual
Referência Ribeirão do Pinhal aditivo
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 16/06/2021
Validade 16/06/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento 9B92EDEA9F547CF855C7712AE11B389712F68620B72426D117C27DC5167A05C9

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Parte 1

Relacionamento 61.186.490/0001-57 - Matriz

Representante

Ricardo Tavares de Oliveira

CPF

139.883.098-42

Ação: Assinado em 21/06/2021 18:20:34 - Forma de assinatura: Usuário + Senha

IP: 172.68.26.180

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/91.0.4472.114 Safari/537.36 Edg/91.0.864.54

Localização Latitude: -23.4872/ longitude: -46.8502

Tipo de Acesso Normal

Representante

Aramis Antonio da Luz

CPF

484.928.849-91

Ação: Assinado em 21/06/2021 20:26:20 - Forma de assinatura: Usuário + Senha

IP: 172.68.25.202

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 11_0_0) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/86.0.4240.80 Safari/537.36

Localização Latitude: -25.1391006/ longitude: -50.1523865

Tipo de Acesso Normal

Representante

Luiz Fernando Jamil Maluf

CPF

966.302.728-20

Ação: Aprovado em 21/06/2021 17:55:54

IP: 187.182.232.80

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/91.0.4472.114 Safari/537.36

Localização

Tipo de Acesso

Ação: Assinado em 21/06/2021 17:57:04 - Forma de assinatura: Usuário + Senha

IP: 187.182.232.80

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/91.0.4472.114 Safari/537.36

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/ftd>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **XFYWR-ZKEL5-L8ST5-YNCFM**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes. O documento eletrônico é garantido pela medida provisória 2200-2, de 24 de agosto de 2001, que estabelece que todo documento em forma eletrônica tem assegurada a autenticidade, integridade e validade jurídica desde que utilize certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Data de emissão do Protocolo: 02/03/2021

Dados do Documento

Tipo de Documento Contrato - Sistema de Ensino
Referência Ribeirão do Pinhal contrato 2021
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 26/02/2021
Validade 26/02/2021 até Indeterminado
Hash Code do Documento 83A352041A7B7EF1E259E8E4EFA2763E611E28D985C6FC0CC324A35D17E5A2C6

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Parte 1

Relacionamento 61.186.490/0001-57 - Matriz

Representante

CPF

Ricardo Tavares de Oliveira

139.883.098-42

Ação: Assinado em 01/03/2021 14:43:27 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 200.211.98.20

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/88.0.4324.182 Safari/537.36 Edg/88.0.705.81

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Representante

CPF

Aramis Antonio da Luz

484.928.849-91

Ação: Assinado em 01/03/2021 12:28:05 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 200.211.98.20

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Macintosh; Intel Mac OS X 11_0_0) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/86.0.4240.80 Safari/537.36

Localização Não Informada

Tipo de Acesso Normal

Representante

CPF

Alexandre Augusto Teixeira Pulga

410.140.968-47

Ação: Aprovado em 01/03/2021 12:02:02 **IP:** 2804:14c:bf2f:894f:5187:8a15:ec68:dc75

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/88.0.4324.190 Safari/537.36

Localização

Tipo de Acesso

Representante

CPF

Luiz Fernando Jamil Maluf

966.302.728-20

Ação: Aprovado em 01/03/2021 14:34:16 **IP:** 177.188.173.202

Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/88.0.4324.190 Safari/537.36

Localização

Tipo de Acesso

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento podem ser verificadas através do endereço eletrônico <https://www.documentoeletronico.com.br/ftd>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **JEDEM-KXWP6-NUCLE-RRWFA**



Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.